



Número 09/2016

Salvador, outubro de 2016.

EDITORIAL

Prezados (as) Colegas:

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a satisfação de apresentar a nona edição do **Boletim Informativo Criminal de 2016 (BIC nº 09/2016)**, em formato exclusivamente digital, tendo em conta a organização e sistematização de material técnico-jurídico como suporte à atuação dos membros do Ministério Público na seara criminal. Informo que o BIC também se encontra disponível no *site* do Ministério Público do Estado da Bahia (www.mpba.mp.br), no espaço destinado ao CAOCRIM, e contém notícias do Ministério Público do Estado da Bahia, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Congresso Nacional, jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e de outros Tribunais, sobre temas relevantes da área criminal.

A participação de Procuradores (as) e Promotores (as) de Justiça Criminais é de grande relevo, e se notabiliza pela excelência dos artigos científicos e peças processuais encaminhados.

Concito a todos (as) para que desfrutem da leitura e continuem contribuindo com peças processuais, produções científicas, críticas e sugestões, o que, por certo, enriquecerá sempre este Boletim Informativo, podendo, para tanto, ser utilizado o *email* caocrim@mpba.mp.br.

Boa leitura!

Com meus cumprimentos,

Pedro Maia Souza Marques

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

EQUIPE TÉCNICA:

Assessoria: Celso Fernandes Sant'Anna Júnior

Crisna Rodrigues Azevedo

Louize Liliane Silva e Silva

Secretaria: Janair de Azevedo Bispo

ÍNDICE

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

➤ "Operação Leopoldo" desarticula esquema de cobrança de propina no TJ	04
➤ "Operação Adsumus": mandados de prisão e de condução coercitiva são cumpridos em Salvador	05
➤ MP participa de Semana de Ciência e Tecnologia e destaca importância de preservação do local do crime	06
➤ Justiça decreta prisão preventiva de empresários investigados pela "Operação Adsumus"	07
➤ Técnicas de inteligência e investigação criminal são debatidas em seminário em Porto Seguro	08
➤ Homem é condenado a 12 anos de prisão por assassinar professor de natação em São Caetano	11
➤ Juri condena autor de feminicídio em Maiquinique a 12 anos de reclusão	11
➤ "Etanol II": força-tarefa do MP, Sefaz e SSP deflagra operação de combate à sonegação fiscal em Salvador	12
➤ PGJ e presidente do TJ discutem melhoria da colheita da prova testemunhal audiovisual	14
➤ PGJ inaugura Unidade Destacada de Inteligência em Porto Seguro	15
➤ Ilícitos cometidos na internet é tema de Workshop promovido pelo MP	17
➤ Combate à sonegação fiscal será reforçado na região de Vitória da Conquista com instalação do Cira	18
➤ Casos de sucesso no RS abrem curso de capacitação de combate às organizações criminosas	22
➤ Operação "Retorno do Estado" combate fraudes em licitações em Campo Alegre de Lourdes	24

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

➤ Conselheiro Valter Shuenquener participa de reunião para tratar de combate à criminalidade	25
➤ Inscrições abertas para o seminário internacional sobre o sistema penal acusatório	26
➤ Recomendação do CNMP estabelece maior celeridade às investigações de crimes contra crianças e adolescentes	28
➤ FNCC lança corrente nas redes sociais contra a corrupção	29
➤ Enasp e Ministério Público debatem medidas para enfrentar o feminicídio	30

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

➤ CNJ serviço: saiba como são usadas as penas pecuniárias	33
➤ Estatísticas revelam aumento das condenações de encarceramento	35
➤ Justiça baiana amplia juizados especiais em sete comarcas do interior	37
➤ Justiça promove em novembro o Mês Nacional do Júri	38
➤ Botão do pânico é tecnologia aliada de mulheres vítimas de violência	39

CONGRESSO NACIONAL

➤ Audiência pública aponta avanços e desafios no combate à violência contra a mulher	42
➤ Sancionada lei de combate ao tráfico de pessoas	45
➤ Senadoras divergem sobre decisão do STF de prender condenados em 2ª instância	46
➤ Lasier elogia decisão do STF de manter pena de prisão após condenação em segunda instância	47
➤ CCJ aprova reforço ao critério da simplicidade na ação de Juizados Especiais Criminais	48
➤ Senado analisará proposta que permite doar produtos falsificados apreendidos	49
➤ Direitos Humanos debate situação de programas de proteção	50

➤ Comissão aprova divulgação de fotos e dados de maiores de 14 anos autores de crimes graves	51
➤ Promotor defende mudanças no conceito de prova ilícita para reduzir impunidade	52
➤ Governo propõe endurecimento de pena com 50% de reclusão sobre a condenação	53
➤ Projeto prevê agravamento de crime motivado por preconceito	54
➤ Relatório final deve transformar corrupção em crime hediondo	55

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

➤ Ação penal por trabalho escravo é de competência da Justiça Federal, decide ministro	57
➤ 2ª Turma admite realização de júri antes de julgamento de Resp contra pronúncia	58
➤ 2ª Turma mantém validade de prova apreendida no interior de veículo de investigado	60
➤ STF admite execução da pena após condenação em segunda instância	62
➤ “Habeas corpus” e regime de cumprimento de pena	68
➤ “Habeas corpus” e trancamento de ação penal	69
➤ Fixação de competência e Justiça Militar	69
➤ Causa de diminuição e lei de drogas	70
➤ Porte ilegal de munição e princípio da insignificância	70
➤ Roubo: pena-base no mínimo legal e regime inicial fechado	71

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

➤ Estupro: restabelecida pena de jovem absolvido por “beijo roubado”	72
➤ Direito de presença do réu na instrução processual não é absoluto	73
➤ Descumprimento de acordo de delação premiada pode restabelecer prisão preventiva	74
➤ Para Sexta Turma, internação de adolescente não exige número mínimo de infrações	75

ARTIGOS CIENTÍFICOS

➤ A PROIBIÇÃO DA REFORMATIO IN PEJUS INDIRETA NO JÚRI Rômulo de Andrade Moreira – Procurador de Justiça	77
➤ A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E A PRERROGATIVA DE FORO – O CASO DO EX-SENADOR DA REPÚBLICA Rômulo de Andrade Moreira – Procurador de Justiça	79

PEÇAS PROCESSUAIS

➤ RECURSO ORDINÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - EFEITO SUSPENSIVO A RESE Carlos Augusto Serra de Faria – Promotor de Justiça Sara Mandra Moraes Rusciollelli Souza – Procuradora – Geral de Justiça Adjunta	81
➤ REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA Thomás Luz Raimundo Brito – Promotor de Justiça	81

NOTÍCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

"OPERAÇÃO LEOPOLDO" DESARTICULA ESQUEMA DE COBRANÇA DE PROPINA NO TJ

O Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais do Ministério Público estadual (Gaeco) deflagrou no início da manhã de hoje, dia 4, com o apoio da Polícia Rodoviária Federal, a "Operação Leopoldo". A ação tem por objetivo desarticular esquema criminoso envolvendo cobrança de propina em causa sob julgamento no Tribunal de Justiça da Bahia. Na operação, foram conduzidos coercitivamente dois ex-desembargadores e três advogados, sendo realizadas buscas em cinco endereços da capital. Segundo as investigações, as autoridades judiciais, quando na ativa, teriam cobrado vantagem ilícita para que fosse proferida decisão favorável em causa que tramita no TJ, o que envolveu o pagamento de soma superior a R\$ 500 milhões. Os advogados teriam agido para intermediar a cobrança da propina e garantir o seu pagamento através de contratos de honorários fictícios.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

“OPERAÇÃO ADSUMUS”: MANDADOS DE PRISÃO E DE CONDUÇÃO COERCITIVA SÃO CUMPRIDOS EM SALVADOR

Dois mandados de prisão, oito de busca e apreensão e duas conduções coercitivas foram cumpridos na manhã desta terça-feira (11) durante a terceira etapa da “Operação Adsumus”, deflagrada pelo Ministério Público



estadual, por meio de promotores de Justiça da comarca de Santo Amaro e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco). A ação, que contou com o apoio da Polícia Rodoviária Federal e do Departamento de Combate ao Crime Organizado da Polícia Civil (Draco), foi realizada em Salvador e nas cidades de Feira de Santana, Camaçari, Ipirá, Muritiba, Lauro de Freitas e Santo Amaro. Mais duas pessoas que seriam presas estão foragidas e outras duas que são alvos de condução coercitiva ainda estão sendo procuradas.

A Adsumus investiga um esquema criminoso de fraude em licitação, envolvendo políticos e diversas empresas de execução de obras, manutenção de máquinas e veículos, nas quais o quadro societário é composto por “laranja”. O esquema, descoberto após visitas do Ministério Público a 124 escolas e unidades de saúde, movimentou recursos na ordem de 300 milhões e é executado em cerca de 45 municípios baianos. O próximo passo agora é analisar o material das buscas e apreensões e verificar se já existe arcabouço probatório suficiente para apresentação de denúncia, afirmaram os promotores de Justiça Aroldo Pereira e João Paulo Schoucair. Os crimes cometidos são de fraude em licitação, peculato, lavagem de dinheiro e associação criminosa. As investigações realizadas pelos

promotores de Justiça têm o apoio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) e do Centro de Apoio Criminal (Caocrim), do Ministério Público estadual.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

MP PARTICIPA DE SEMANA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESTACA IMPORTÂNCIA DE PRESERVAÇÃO DO LOCAL DO CRIME



Alertar a população sobre a importância da preservação da cena do crime é um dos objetivos do Ministério Público estadual ao participar da 13ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - Bahia (SNCT), em

parceria com o Departamento de Polícia Técnica (DPT), órgão da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, que criou um espaço para apresentar à população tecnologia de ponta na investigação criminal. A iniciativa visa despertar o interesse do público em geral, que participa, de forma simulada, de cenários de crime e é orientado por peritos especializados sobre a importância da preservação do local para o sucesso da investigação policial.

Além da abordagem relativa à perícia, ao longo de quatro dias serão expostos também equipamentos para análise de drogas, confecção de retrato falado, balística forense, perícia em audiovisual, entomologia forense, coleta de impressão digital, genética, antropologia e odontologia legal. Para o promotor de Justiça Pedro Maia, coordenador do Centro de Apoio Criminal do Ministério Público

estadual (Caocrim), “a conscientização da preservação do local do crime é imprescindível para boa qualidade da prova técnica que, em última análise, servirá ao processo e ao MP”. Ele afirma ainda que o



processo penal caminha cada vez mais baseado na prova técnica e a parceria entre o MP e o DPT se solidifica ainda mais.

O evento contou ainda com a presença do promotor de Justiça Antônio Villas Boas, da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) e do diretor adjunto do DPT Alexandro Fiscina. Promovido pela Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), a Semana tem como tema 'Ciência Alimentando o Brasil' e segue até sábado, dia 22, na sede do Senai Cimatec, na Av. Orlando Gomes.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

JUSTIÇA DECRETA PRISÃO PREVENTIVA DE EMPRESÁRIOS INVESTIGADOS PELA “OPERAÇÃO ADSUMUS”

Investigados pela “Operação Adsumus”, os empresários Paulo Sérgio Soares Vasconcelos, Roberto José Oliveira Santana e Jachson Rocha Azevedo tiveram as suas prisões preventivas decretadas ontem, dia 20, pela Justiça. As prisões foram requeridas pela 1ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro e pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais (Gaeco) em prosseguimento às ações da operação, que desvendou um esquema fraudulento que causou um prejuízo de aproximadamente R\$ 24 milhões aos cofres públicos do Município de Santo Amaro. As prisões deferidas pela Justiça visam impedir que os empresários, soltos, “furtem-se da aplicação da lei penal, bem como inviabilizem o desfecho da investigação”.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

TÉCNICAS DE INTELIGÊNCIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL SÃO DEBATIDAS EM SEMINÁRIO EM PORTO SEGURO



Promotores de Justiça que atuam em comarcas que integram a região de Porto Seguro e Eunápolis participam hoje (6) e amanhã (7) do seminário 'Inteligência e Métodos de Investigação Criminal'. O evento acontece no Senac de Porto Seguro e foi aberto pela procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado, que destacou a importância da qualificação para a instrumentalização e o aprimoramento daqueles que atuam no combate à criminalidade. O avanço das práticas criminosas é uma realidade estadual, lamentou ela, registrando que é preciso haver uma constante capacitação para que seja garantida mais eficiência à atuação institucional. Coordenador do Centro de Apoio Criminal do Ministério Público estadual (Caocrim), o promotor de Justiça Pedro Maia lembrou que o tema é caro para a sociedade baiana. Ele e a PGJ compuseram a mesa de abertura junto com os promotores de Justiça Antônio Villas Boas e Wallace Barros (coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro), e o comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar de Porto Seguro, major PM França.

Juízes, delegados, integrantes da Polícia Militar e servidores do MP também participam do seminário organizado pelo Caocrim e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf). Pela manhã, eles assistiram a uma palestra do promotor de Justiça que



coordena o Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (Nucciber), Fabrício Patury, que abordou a teoria geral dos crimes cibernéticos e lembrou que o uso dos dispositivos informáticos faz parte da nossa realidade, mas que é preciso ter cautela sempre. Para Patury, a prevenção é algo extremamente necessário e tem efeitos muito positivos. “Precisamos agir preventivamente por meio da capacitação”, alertou, complementando que uma pesquisa da Unicamp revelou que 90% dos adolescentes sabem o que é cyberbullying e, mesmo assim, praticam. Desse total, 46% sente satisfação com o que faz. Ao destacar as vulnerabilidades encontradas na internet, o promotor de Justiça informou que as fraudes virtuais crescem 500% ao ano no Brasil.



No último mês de setembro, o projeto Nucciber - Estruturando o combate aos crimes cibernéticos, desenvolvido por Patury, conquistou a segunda posição na categoria 'Redução da Criminalidade' do Prêmio CNMP 2016. Na palestra

de hoje, o promotor ressaltou que “a prevenção começa por cada um de nós”. Ele também falou sobre o armazenamento de dados, a criptografia e o marco civil da internet, alertando para o fato de que o Brasil é um dos poucos países que não tem lei de proteção aos dados pessoais. De acordo com o coordenador do Nucciber, “os

riscos disso são altíssimos”. “Estamos todos muito expostos ao usarmos aplicativos como o WhatsApp”, alertou ele, informando que tal aplicativo não cumpre o que dispõe o artigo 15 do Marco Civil porque não armazena logs e acaba impedindo a identificação de diversos crimes.

O promotor de Justiça Antônio Villas Boas também fez palestra e apresentou a estrutura da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) e da Unidade Destacada de Inteligência (UDI), que foi implantada na



regional de Porto Seguro esta tarde. Ele destacou os principais produtos da CSI e registrou que “a inteligência é uma área de suporte que a gente não sabe onde se esgota”. Mais de 60% dos serviços da CSI estão relacionados ao apoio dado aos promotores de Justiça do interior do estado, afirmou Villas Boas, apresentando o layout do novo portal que será lançado com mais funcionalidades para os membros do MP. O tema ‘Operação de Inteligência’ foi abordado pelo promotor de Justiça Edmundo Reis, que afirmou que essa é a mais complexa das fases da atividade de inteligência. De acordo com ele, o MP da Bahia foi o primeiro órgão ministerial do país a desassociar a atividade de inteligência do Gaeco. “É preciso ter noção exata de que a atividade de inteligência é nitidamente de assessoria, enquanto a de investigação é de obtenção de provas”, frisou. Amanhã, o delegado de Polícia Civil do Rio de Janeiro Guilherme Caselli realizará palestra sobre a metodologia da investigação digital.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

HOMEM É CONDENADO A 12 ANOS DE PRISÃO POR ASSASSINAR PROFESSOR DE NATAÇÃO EM SÃO CAETANO

O Tribunal do Júri condenou Dagerlan Araújo de Souza a 12 anos e três meses de reclusão por homicídio qualificado com a impossibilidade de defesa da vítima. Segundo a denúncia do Ministério Público estadual, sustentada pelos promotores de Justiça Luciano Assis e David Gallo, o condenado assassinou, motivado por ciúmes, o professor de natação George Lázaro de Carvalho, a quem a noiva de Dagerlan enviava mensagens íntimas.

O crime ocorreu no início da manhã do dia 3 de novembro de 2014, no bairro de São Caetano, em Salvador. George Carvalho chegava ao trabalho, na rua Francisco Góes Calmon, quando foi alvejado por um tiro de pistola disparado por Dargelan. A pena será cumprida inicialmente em regime fechado na Penitenciária Lemos de Brito, onde Dagerlan já se encontrava preso. A sentença foi proferida sexta-feira, dia 21, pela juíza Gelzi Maria Almeida Souza. A magistrada afirmou que o condenado “agiu com premeditação e cruzeza” e cometeu o crime “motivado pelo ciúme ante a suspeita de infidelidade de sua mulher”.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

JÚRI CONDENA AUTOR DE FEMINICÍDIO EM MAIQUINIQUE A 12 ANOS DE RECLUSÃO

Adenildo Ferreira Aragão foi condenado a 12 anos de reclusão pela morte de sua ex-companheira Marilene da Silva Soares. O condenado, que já estava cumprindo prisão preventiva, não poderá recorrer em liberdade. A sentença foi proferida pela Juíza Giselle de Fátima Cunha Guimarães Ribeiro, em audiência do Tribunal do Júri realizada no dia 20. A denúncia, apresentada pelo promotor de Justiça Rogério Bara Marinho, foi sustentada pela promotora de Justiça Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi. O crime foi praticado no dia 03 de abril, no bairro Bela Vista, em Maiquinique. De acordo com a denúncia, um dia antes, Marilene tinha rompido o relacionamento com Adenildo por conta do “do uso exacerbado de álcool e do comportamento agressivo” do ex-companheiro, que “ameaçou matá-la caso ela se envolvesse com outra pessoa”. No dia do crime, por volta das 22h, ele foi à casa da vítima com uma faca. Os dois discutiram e Adenildo golpeou Marilene, que chegou a ser socorrida, mas morreu pouco depois de chegar no hospital.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

“ETANOL II”: FORÇA-TAREFA DO MP, SEFAZ E SSP DEFLAGRA OPERAÇÃO DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL EM SALVADOR

Foi deflagrada na manhã desta terça-feira (25), pela força-tarefa formada pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz) e Secretaria de Segurança Pública (SSP), a “Operação Etanol II”. O objetivo da operação é combater um esquema de sonegação e outras fraudes fiscais na comercialização e distribuição de etanol combustível na Bahia e em outros estados da federação. Segundo as investigações, o esquema já causou um prejuízo de R\$ 473 milhões ao fisco baiano. A ação, conduzida pela força-tarefa, cumpriu mandados de busca e apreensão nos bairros de Alphaville e na Barra, em Salvador.

Na última sexta-feira (21), a Polícia Civil baiana prendeu o empresário Marcos Augusto da Silva Rocha, alvo principal da operação, a pedido da Justiça de Pernambuco, onde ele também é acusado dos mesmos crimes. O empresário é acusado ainda de cometer crimes contra o fisco de Minas Gerais. A ação desta terça dá sequência à primeira fase da “Operação Etanol”, realizada na Bahia em 2013 pela força tarefa.

O esquema criminoso

Segundo as investigações, o grupo de empresários cometeu diversos crimes contra a ordem tributária, como cancelamento irregular de Nota Fiscal Eletrônica (NFe); desvios em postos fiscais para burlar a fiscalização; desativação irregular de empresas com vultosos débitos tributários; criação de novas empresas com utilização de "laranjas"; emissão de notas fiscais em operações fictícias; reutilização de documentos fiscais e de arrecadação e não cumprimento de regras impostas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O promotor Luís Alberto explica que a interposição fictícia de pessoas no quadro societário, uso de laranjas, foi uma das principais fraudes encontradas: à medida que as empresas eram tornadas inaptas pela Sefaz, em virtude das irregularidades cometidas, elas transferiam o seu movimento comercial para outras do mesmo grupo, criadas por meio dos mesmos ilícitos. Muitas dessas empresas compartilhavam do mesmo espaço no endereço de funcionamento, atendendo ao mesmo número de telefone e atuando como se fossem uma única empresa. Participaram também

da força tarefa as promotoras de Justiça Vanezza de Oliveira Bastos Rossi e Renata Costa bandeira Lopes.

A força-tarefa

A força-tarefa da “Etanol II” é composta pelo MPBA, por meio da Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal em Feira de Santana e do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica, as Relações de Consumo (Gaesf); Sefaz, através da Inspeção Fazendária de Investigação e Pesquisa (Infip); SSP, através da Delegacia de Crimes Econômicos e Contra a Administração Pública (Dececap); e PGE, pela Procuradoria Fiscal.

O Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) iniciou suas atividades no interior e implantou ontem (24), em Vitória da Conquista, o primeiro núcleo de expansão do trabalho no interior. Participaram do ato a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado; a presidente do TJ, Maria do Socorro Barreto Santiago; o secretário da Fazenda do Estado, Manoel Vitório; o desembargador Lidivaldo Brito; o procurador de Justiça Geder Gomes; o promotor de Justiça que coordena o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica, as Relações de Consumo (Gaesf), dentre outras autoridades.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

PGJ E PRESIDENTE DO TJ DISCUTEM MELHORIA DA COLHEITA DA PROVA TESTEMUNHAL AUDIOVISUAL



Mecanismos que propiciem a melhoria da qualidade da prova testemunha colhida por meio de recurso audiovisual foram debatidos na tarde de ontem, dia 4, pela procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado e a presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Maria do Socorro Santiago. A PGJ esteve no gabinete da presidente do TJ acompanhada dos promotores de Justiça Pedro Maia, Fabrício Patury, Armênia Santos e Cássio Melo, que registraram algumas dificuldades enfrentadas em razão da falta de qualidade desse tipo de prova. Atenta às considerações, a desembargadora informou que discutirá com os juízes a possibilidade de suspender temporariamente a colheita da prova com o equipamento atual para que, em conjunto com o MP, possa encontrar um equipamento que assegure melhor qualidade à atividade. Também participaram da reunião a desembargadora Nágila Brito e a juíza assessora da Presidência do TJ, Marielza Brandão.

Segundo relataram os promotores de Justiça, a falta de qualidade do áudio está impactando negativamente no resultado de algumas sessões de julgamento, o que compromete a eficiência esperada pela sociedade. Visando encontrar alternativas técnicas, o Centro de Apoio Criminal do Ministério Público estadual (Caocrim) instituiu, com a anuência da PGJ, um grupo para buscar soluções informatizadas para degravação dos depoimentos. Várias soluções foram testadas com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação do MP, sendo que, ao mesmo tempo, foi criada uma equipe dentro do Caocrim para degravar manualmente as audiências já concluídas e com júris pautados. Essas soluções e algumas diretrizes já consolidadas pelo grupo foram apresentadas à presidente do TJ ontem, oportunidade em que o MP se comprometeu a continuar efetuando as degravações manuais das audiências passadas. O objetivo dos promotores de Justiça é alcançar um equacionamento para que a prova colhida tenha qualidade e possa ser

degravada. Também durante a reunião, foram abordadas outras questões, como a integração dos sistemas do MP e TJ e o pedido de análise de revisão do ato de regulamentação das transações penais.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

PGJ INAUGURA UNIDADE DESTACADA DE INTELIGÊNCIA EM PORTO SEGURO



A procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado inaugurou no início da noite de ontem, dia 6, uma Unidade Destacada de Inteligência (UDI) na Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro. “Algumas dificuldades foram enfrentadas até a concretização deste sonho que é de todos nós”, lembrou a PGJ aos promotores de Justiça, registrando a sua satisfação com a entrega do equipamento que propiciará o aperfeiçoamento das atividades de inteligência. A UDI incorporará também as Promotorias de Justiça Regionais de Eunápolis e Teixeira de Freitas.

De acordo com o promotor de Justiça Antônio Villas Boas, a UDI é uma extensão da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) e sua implantação faz parte de um projeto de descentralização das atividades para oferecer apoio mais local. A intenção, garantiu ele, é inaugurar unidades em outras Regionais. Villas Boas resume a

inauguração da Unidade na Regional de Porto Seguro como um grande avanço do MP na seara de apoio de segurança e inteligência institucional. Ele explicou que o objetivo é prover localmente a atividade de inteligência com o suporte da CSI, unindo forças para o enfrentamento da criminalidade. Entre as atribuições da Unidade de Inteligência constam o apoio na utilização do portal do CSI, a produção de pesquisas informacionais obedecendo aos processos internos da CSI, a difusão da doutrina de inteligência de segurança e a adoção de providências de suporte de tecnologia para comunicação segura entre a Promotoria Regional, os órgãos de execução e a CSI.



Coordenador da Regional de Porto Seguro, o promotor de Justiça Wallace Barros também destacou que a inauguração é a realização de um sonho. “Não tem como sermos eficientes e eficazes se não usarmos a

tecnologia a nosso favor”, assinalou o promotor, salientando o ganho para as Regionais de Porto, Eunápolis e Teixeira. “Essa conquista é nossa e este é um instrumento maravilhoso para todas as áreas”, complementou, agradecendo o empenho da PGJ no processo de implantação da UDI. O promotor de Justiça João Paulo de Carvalho também falou sobre a importância da inauguração da UDI e ressaltou o “benefício” para a Regional de Porto Seguro.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

ILÍCITOS COMETIDOS NA INTERNET É TEMA DE WORKSHOP PROMOVIDO PELO MP

O recebimento de diversas notícias de ilícitos praticados pela rede mundial de computadores e a necessidade de estabelecer um fluxo de informação entre os órgãos do sistema de Justiça motivaram



o Ministério Público estadual a realizar, na tarde de ontem (24), o “Workshop Noções Gerais sobre Ilícitos Cibernéticos”. O encontro, realizado no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), reuniu promotores de Justiça, delegados, advogados, agentes, escrivães, integrantes das policiais civil e Rodoviária Federal para debaterem sobre as medidas de segurança e as especificidades dos delitos informáticos.



Promovido pelo Centro de Apoio Criminal do Ministério Público estadual (Caocrim) e pelo Núcleo de Combate aos Crimes Cibernéticos (Nucciber), em parceria com o Grupo de Atuação Especial de Combate à Discriminação (Gedis), que integra o Centro de Apoio aos

Direitos Humanos (CAODH) do MP, o Workshop contou com a explanação do promotor de Justiça Fabrício Patury. Ele apresentou um panorama geral dos crimes cibernéticos e a necessidade dos profissionais de vários ramos do Direito entenderem a realidade digital em que a sociedade está inserida. “Precisamos, cada vez mais, ficar atentos para a realidade cibernética. É algo que acontece diariamente e vem exponencialmente crescendo. Nós, do Ministério Público, sentimos que ainda não há a devida preparação, entendimento desta matéria”, pontuou.

Outros temas como dispositivos informáticos, a internet das coisas, legislações que tratam dos ilícitos na rede, como o Marco Civil da Internet, Lei Carolina Dieckmann também foram abordados. De acordo com a promotora de Justiça Lívia Santana Vaz, coordenadora do Gedis, as notícias de crimes de racismo e injúria racial são as que mais chegam no MP. “Os operadores de Direito que trabalham com público vulnerabilizado têm sido muito demandado na defesa do direito dessas pessoas e a apuração técnica deve ser de forma rápida para que se evite a perda de dados”, disse ela.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL SERÁ REFORÇADO NA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA COM INSTALAÇÃO DO CIRA



O combate à sonegação fiscal será reforçado na região sudoeste do estado com a chegada do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira). Uma unidade operacional do Comitê, que é formado pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), Tribunal de Justiça (TJ), Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz), Secretaria de Segurança Pública (SSP) e Procuradoria Geral do Estado (PGE), foi instalada em Vitória da Conquista ontem, dia 24. Diversas autoridades participaram do evento, no qual a procuradora-geral de Justiça Ediene Lousado destacou a importância da ação conjunta para a conquista de resultados

mais eficientes e efetivos. O Cira foi pensado, desde o início, para atuar de forma sistêmica, envolvendo a cooperação intensa entre as instituições, registrou ela, ressaltando que o Comitê já promoveu a recuperação direta de mais de R\$ 160 milhões para os cofres do Estado. Além disso, 145 ações públicas foram ajuizadas, 11 operações realizadas e mais de 20 procedimentos investigatórios criminais foram instaurados no MPBA. “Estamos, mais do que nunca, articulados para uma ação sistêmica, que permita ao Cira atingir seu objetivo”, declarou Ediene Lousado, frisando que “cumprindo com esse papel, estaremos contribuindo para a construção de uma sociedade melhor e para que as políticas públicas possam ser implementadas em áreas como educação e saúde”.



A unidade do Cira será coordenada pela Promotoria de Justiça Regional Especializada em Combate à Sonegação Fiscal com sede em Vitória da Conquista. A satisfação e a esperança na obtenção de resultados ainda mais expressivos foram destacadas nas palavras do

procurador de Justiça Geder Gomes (secretário-geral do Cira), que abordou a importância de replicar a experiência já exitosa; do promotor de Justiça que coordena o Grupo de Atuação Especial de Combate a Sonegação Fiscal e Crimes Contra Ordem Tributária (Gaesf), Luís Alberto Vasconcelos, ao salientar que o combate terá importante reforço no interior da Bahia; e do promotor de Justiça Anderson Freitas, que ficará à frente da unidade em Conquista, e que destacou a felicidade em ver concretizado um sonho. A procuradora-geral de Justiça Adjunta Sara Mandra Rusciolelli também participou do evento de interiorização do órgão, que aparelhará melhor as Promotorias de Justiça.

Para a presidente do TJ, desembargadora Maria do Socorro Santiago, a instalação da unidade potencializará os resultados do Cira. “Queremos dar mais agilidade à tramitação dos processos envolvendo créditos tributários, e ênfase nos crimes contra a ordem tributária, visto que combater a sonegação é uma medida de Justiça”. Ela anunciou que quatro Varas do Tribunal de Justiça (duas da Fazenda Pública e duas Criminais) passarão a atuar exclusivamente com processos ligados à cobrança judicial do ICMS e combate à sonegação fiscal. O objetivo de especialização das Varas, explicou a presidente do TJ, é dar

mais celeridade às decisões judiciais na área tributária. O desembargador Livaldo Britto ficará responsável por coordenar os trabalhos das Varas Criminais. De acordo com ele, “as decisões judiciais têm um peso importante para que a sonegação fiscal seja combatida. Nesse sentido, vamos otimizar a atuação das Varas para agilizar o andamento dos processos”.

Também durante o evento de instalação, o secretário da Fazenda do Estado e presidente do Cira, Manoel Vitório, lembrou que esse tipo de ação torna-se ainda mais importante em um momento de retração econômica como o que ocorre agora no país. “Estamos atuando com base em um princípio maior, que é o da justiça. São instituições atuando juntas em uma agenda de Estado e o trabalho do Cira, além de constituir uma estratégia importante para enfrentar a crise econômica, com a recuperação dos créditos, ainda ajuda a combater a sonegação e a assegurar a concorrência leal entre as empresas”, disse. A primeira unidade do Cira no interior irá funcionar na sede da Diretoria de Administração Tributária da Região Sul (Dat-Sul) da Sefaz, localizada na rua Rotary Club, nº 149, Centro. Os alvos da nova unidade, assim como os do escritório-sede na capital, são os crimes de sonegação praticados por contribuintes, com destaque para aqueles com histórico de não cumprimento de dívidas com o Estado. Também participaram da inauguração a procuradora geral Adjunta da PGE, Luciane Croda; a chefe de Gabinete da Secretaria da Segurança Pública (SSP), Gabriela Macêdo; promotores de Justiça; delegados de Polícia; inspetores e auditores da Fazenda.

Atuação do Comitê é debatida com magistrados

No início da tarde, a PGJ participou de reunião promovida pela presidente do TJ com magistrados que atuam na região de Vitória da Conquista. O encontro teve o objetivo de esclarecer a atuação do Cira e promover o alinhamento de ações



de interiorização e definição de alguns fluxos de procedimentos. Ediene Lousado aproveitou a oportunidade para informar que o Cira nasceu de um diálogo entre MP e Sefaz, que logo concluíram que somente em parceria com o TJ, SSP e PGE seria possível

atingir o objetivo maior do Comitê, que é fazer cumprir a lei. “Estamos pavimentando um caminho e esperamos ter melhores resultados. As ações são todas em benefício da sociedade, em busca do cumprimento da lei e do retorno dos valores para a promoção de mais investimentos em áreas, como saúde e educação”, assinalou Ediene Lousado.

Cira é destaque em reunião da PGJ com promotores



A instalação do Cira em Conquista foi destaque ainda na reunião da PGJ com os promotores de Justiça que atuam em comarcas da regional de Vitória da Conquista. No encontro, realizado na sede da Promotoria de Justiça Regional, os membros do MP

debateram algumas demandas e discutiram a importância da interiorização do Cira para aprimoramento e fortalecimento das atividades já desenvolvidas pelos promotores de Justiça. A PGJ destacou que não há como atuar de forma eficiente em um estado tão grande sem interiorizar órgãos que possam dar suporte à atuação de promotores em várias áreas. Participaram da reunião a PGJ Adjunta Sara Mandra Rusciolelli, o procurador de Justiça Geder Gomes, o promotor de Justiça que coordena o Gaesf, Luís Alberto Vasconcelos, e os promotores de Justiça da Regional Anderson Cerqueira, Fabiane Lordêlo, Cíntia Campos, Carlos Robson Leão, Sara Guanaes e Sá, Carla Medeiros, Marcelo Araújo, Beneval Mutim, Maria Salete Moysés, Valtércio Pedrosa, Janaína Ricon, Guiomar Melo, José Junseira Oliveira e Karina Cherubini.

Fonte: [Imprensa MP](#)

CASOS DE SUCESSO NO RS ABREM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS



Compartilhamento de procedimentos investigatórios na área cível e criminal, colaboração premiada, história coberta, avaliação circunstancial para pedido de interceptação telefônica e de quebra de sigilo bancário e telemático, entre outras táticas, recursos e estratégias para obtenção de provas. Todo esse repertório técnico-jurídico foi apresentado durante a explanação que abriu, na manhã de hoje, dia 25, na sede do MP no CAB, o curso de capacitação para combate à criminalidade qualificada oferecido pelo Programa Nacional da Escola do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (Gnoc), com a organização do Centro de Apoio Operacional Criminal (Caocrim), Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e do Centro de Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf). Voltada para procuradores e promotores de Justiça Criminal, a capacitação segue até quinta-feira, 27.

A explanação foi realizada pelo promotor de Justiça Mauro Rockenbach, da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre, que também representou na abertura do evento o presidente do Gnoc, procurador-geral de Justiça do MP do Rio Grande do Sul Marcelo Dornelles. O curso foi aberto pela procuradora-geral de Justiça do MP baiano,

Ediene Lousado, e pelo coordenador do Ceaf, promotor de Justiça Adalvo Dourado; com a presença na mesa de abertura dos coordenadores do Caocrim, Gaeco e da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI), respectivamente os promotores de Justiça Pedro Maia, Luciano Taques e Antônio Villas Boas, além do promotor de Justiça José Renato Mattos, que atua na Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP). “O crime organizado, após este curso, com certeza, terá na Bahia promotores de Justiça muito mais capacitados para enfrentá-lo”, afirmou a PGJ.



Rockenbach trouxe informações da experiência de três operações realizadas pelo MP de Rio Grande do Sul: 'Gabarito' (nos anos de 2007 e 2008) e 'Cobertura' (2015 e 2016),

contra organizações criminosas que fraudavam concursos públicos municipais, e 'Leite Compensado', contra a adulteração de leite envasado. Segundo o promotor, as operações contra a fraude em concursos públicos mostraram uma série de vantagens em compartilhar procedimentos cível e criminal, pois enquanto um possibilita obtenção célere de um quadro geral de informações, o outro permite dados pontuais. “Formam um conjunto magnífico”, afirmou. O promotor destacou que este tipo de ações fraudulentas ocorre nos anos anterior e corrente das eleições, servindo como “moeda de troca” para “pagamento de campanha”, em que administradores públicos indicam quem serão os candidatos aprovados e as respectivas posições de classificação no certame. Sobre as provas materiais deste forma de fraude, Rockenbach advertiu que elas costumam ser encontradas nos processos licitatórios e editais, porque eles cumprem às formalidades exigidas. “As provas estarão fora deste processo”, disse.

Sobre a operação 'Leite Compensado', o promotor lembrou que este tipo de fraude não está restrito ao estado do Rio Grande do Sul e apontou que ele está relacionado a uma “cultura criminosa”, que vai do produtor à indústria. “Identificamos personagens de toda a cadeia produtiva do leite envolvidos com a fraude”, disse. Para a compreensão desta “cultura”, ele fez referência à Teoria Econômica do Crime, de Gary Becker, que considera a existência de um cálculo racional feito pelos criminosos sobre a relação entre o lucro e os

custos econômicos, psicológicos e da repressão ligados à fraude. “Esta cultura não vai parar. Então como é que combate? Com fiscalização permanente e efetiva, legislação adequada e atualizada e repressão sistemática e eficiente”, afirmou.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

OPERAÇÃO “RETORNO DO ESTADO” COMBATE FRAUDES EM LICITAÇÕES EM CAMPO ALEGRE DE LOURDES

As investigações continuam e ainda há foragidos

Deflagrada ontem, dia 5, pelo Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Rafael Santos Rocha, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Remanso, a operação “Retorno do Estado”, que combate fraudes em licitações no Município de Campo Alegre de Lourdes, cumpriu 23 mandados de busca e apreensão, sequestro de valores, prisão temporária e condução coercitiva. Foram presos o secretário de Finanças



do Município, Averaldo Dias da Rocha, e dois sócios da empresa “fantasma” Loventos. As buscas ocorreram na casa da prefeita, na prefeitura e nas residências de todos os investigados. A chefe de gabinete da Prefeitura, o secretário de Administração e um ex-vereador de Campo Alegre estão foragidos. Os três estão entre os alvos da operação realizada pelo Ministério Público com o apoio das polícias Civil, Militar e Rodoviária Federal. Segundo o promotor de Justiça, a operação apreendeu ainda cerca de R\$ 500 mil reais em dinheiro, cheques, joias e veículos. As contas bancárias, bem como os imóveis de todos os investigados e seus cônjuges, foram bloqueados pela Justiça e a investigação segue em segredo de Justiça.

Fonte: [Imprensa MPBA](#)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

CONSELHEIRO VALTER SHUENQUENER PARTICIPA DE REUNIÃO PARA TRATAR DE COMBATE À CRIMINALIDADE



Nessa quarta-feira, 19 de outubro, o conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Valter Shuenquener participou de uma reunião, no Ministério da Justiça e Cidadania (MJC), em Brasília-DF, para tratar da elaboração de um plano nacional de combate à criminalidade.

O novo documento, a ser lançado pelo MJC em novembro, está sendo discutido desde o fim de maio por dois núcleos. Valter Shuenquener esteve na reunião na condição de participante externo do Núcleo de Combate à Corrupção e Criminalidade.

Na reunião, o ministro da Justiça e Cidadania, Alexandre de Moraes, expôs a necessidade de se otimizar o enfrentamento da violência diante da crise econômica brasileira e fixou algumas metas. Segundo Valter Shuenquener, “uma das metas é a redução da violência doméstica, o que justificou a minha presença. Na Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), temos o projeto de combate ao feminicídio. Então, houve um alinhamento em relação a essa questão”. Valter Shuenquener é o representante do CNMP na Enasp.

O ministro também aproveitou para solicitar ajuda ao CNMP na obtenção de dados, que possam ajudar nos estudos dos dois núcleos, junto às unidades estaduais do Ministério Público.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE O SISTEMA PENAL ACUSATÓRIO



Estão abertas até o dia 11 de novembro as inscrições para o seminário “Sistema penal acusatório: realidades e perspectivas”. O evento, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de novembro, em Brasília, é promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em parceria com o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público Militar (MPM), a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e o Centro de Estudios de Justicia de las Américas (Ceja).

O objetivo do seminário é estimular o debate sobre o sistema penal em outros países e formas de sua concretização no Brasil. Durante três dias, autoridades e convidados do Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, França e Uruguai irão debater e apresentar experiências retratando onde e em que medida o sistema penal acusatório se encontra implementado ou em fase de implementação.

Serão oferecidas 330 vagas, destinadas a membros do Ministério Público, juízes, advogados, defensores, sociedade civil organizada, órgãos de controle, entidades internacionais, servidores públicos, estudantes, profissionais da imprensa e órgãos parceiros.

As inscrições do processo seletivo serão realizadas somente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.escola.mpu.mp.br, clicar na opção “Inscrições”, no menu lateral esquerdo, e no ícone correspondente a “inscrever-se” na atividade desejada.

Quem não possui cadastro na ESMPU deve clicar no link "[Inscrições](#)" e em "[novo usuário](#)" para se cadastrar. Após o procedimento, é só utilizar o login e senha para se inscrever. Em caso de dúvidas na realização da inscrição, um e-mail pode ser enviado para inscricoes@escola.mpu.mp.br.

Os candidatos inscritos serão selecionados por meio de sorteio eletrônico. A relação do resultado será divulgada no dia 11 de novembro, na página da ESMPU, no link "[Resultados](#)".

O CNMP emitirá certificado ao participante que obtiver frequência mínima de 75%.

Programação

O formato do seminário será feito por meio de palestras. Os temas a serem debatidos são: os sistemas processuais penais no mundo; análise comparada do sistema acusatório no Brasil e na América Latina; procedimentos alternativos de solução de conflitos penais; o juizado de instrução e o modelo de juiz de garantias no mundo; a posição do Ministério Público no sistema acusatório; a defesa penal efetiva em um sistema acusatório a partir de uma perspectiva comparada; a atuação do MP contra o crime organizado e garantias do devido processo; o sistema acusatório e o controle dos atos de investigação, controle externo e violência policial; e um modelo de sistema acusatório para o Brasil. Ao fim do evento, serão feitos um resumo e uma carta sobre os debates e as deliberações.

Na oportunidade, os conselheiros do CNMP presidirão as mesas de debate. Entre palestrantes e debatedores, foram convidados para os debates os conselheiros do CNMP, o ministro do STF Luís Roberto Barroso, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Rogério Schietti, o procurador-geral do Uruguai, Jorge Diaz, membros do Ministério Público e da magistratura, além de advogados, professores e de autoridades internacionais.

A abertura do seminário será realizada no dia 21 de novembro, às 18 horas, no auditório da Procuradoria Geral da República, em Brasília, pelo presidente do CNMP e procurador-geral da República, Rodrigo Janot. A cerimônia será transmitida ao vivo pela TV MPF.

Imediatamente após a abertura, o ministro do STF Luiz Roberto Barroso ministrará a palestra “O sistema acusatório: realidade e perspectiva”, que também será transmitida ao vivo pela TV MPF.

Por sua vez, nos dias 22 e 23 de novembro, os debates acontecerão no auditório do Ministério Público Militar (MPM). As palestras não serão transmitidas ao vivo. Todo o material será publicado depois na página do CNMP no YouTube.

Clique [aqui](#) e acesse a página do seminário, que contém o formulário de inscrições, o edital de abertura das inscrições e a programação.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público

RECOMENDAÇÃO DO CNMP ESTABELECE MAIOR CELERIDADE ÀS INVESTIGAÇÕES DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Foi publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) do dia 6 de outubro a [Recomendação CNMP nº 43](#). A norma dispõe sobre a necessidade de as unidades do Ministério Público conferirem maior celeridade e efetividade nas investigações, denúncias e acompanhamento das ações

penais pela prática dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura, maus-tratos e tráfico de crianças e adolescentes.

A recomendação estabelece ainda a necessidade de aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes, proporcionando proteção adequada às vítimas que foram violentadas. Ressalta também que esse tipo de apuração requer mais cuidado, de modo que as vítimas não sejam expostas no âmbito das investigações.

De acordo com a recomendação, para permitir a apuração dos fatos é fundamental que o Ministério Público acompanhe os órgãos de investigação policial, contando também com profissionais de outras áreas. A finalidade é dar prioridade absoluta nas fiscalizações e procedimentos acerca desses crimes. E quando solicitado, o MP deverá determinar prisão temporária ou preventiva do agressor, afastamento da vítima do convívio familiar, bem como tomar medidas judiciais cabíveis.

A proposta de recomendação foi apresentada pelo conselheiro Walter Agra, presidente da Comissão da Infância e Juventude, e relatada pelo conselheiro Antônio Duarte.

Leia [aqui](#) mais sobre o assunto

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público

FNCC LANÇA CORRENTE NAS REDES SOCIAIS CONTRA A CORRUPÇÃO

“O que você faz contra a corrupção?”.

Esse é o mote da campanha, de iniciativa do Fórum Nacional de Combate à Corrupção (FNCC), que começa nesta segunda-feira, 10 de outubro, e prossegue até a sexta, dia 14. A campanha, que contará com a participação das unidades do Ministério Público e de órgãos de



controle e fiscalização, tem o objetivo de informar aos cidadãos a existência de ferramentas que podem auxiliá-los a combater a corrupção.

A ação será realizada exclusivamente pelo Facebook, com o uso da hashtag #CorrenteContraCorrupção, e na forma de desafio entre as instituições participantes. A primeira postagem foi feita pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que perguntou ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) o que ele faz contra a corrupção. A partir daí, os órgãos respondem à pergunta e passam o desafio adiante.

Fábio George Cruz da Nóbrega, conselheiro do CNMP e presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, a qual o FNCC é vinculado, afirmou que “a campanha tem o objetivo de destacar o importante trabalho que vem sendo feito no país contra a corrupção, pelos mais diversos órgãos públicos e entidades representativas da sociedade civil organizada e, especialmente, informar e incentivar os cidadãos que estão indignados com a corrupção sobre as mais diversas iniciativas e instrumentos que estão à disposição de todos para o exercício do controle social. Assim, permite-se uma participação mais ativa dos cidadãos no exercício do poder e na fiscalização do dinheiro público e da atividade dos agentes públicos”.

O público-alvo da campanha são as instituições que atuam na fiscalização e controle, mas qualquer órgão pode aderir à iniciativa. Na segunda etapa da campanha, serão compiladas as ferramentas de combate à corrupção divulgadas pelas instituições e publicadas no site do FNCC.

FNCC

O Fórum Nacional de Combate à Corrupção foi criado pela [Portaria CNMP-PRESI Nº 101/2015](#) com o objetivo de estimular o debate e a construção de iniciativas de prevenção e repressão da corrupção no âmbito do Ministério Público brasileiro em dez diferentes eixos de atuação.

Atualmente, fazem parte da composição do FNCC representantes das 30 unidades do Ministério Público e de cinco órgãos públicos, 17 entidades de controle social e seis instituições de pesquisa e/ou ensino.

Acesse [aqui](#) a página do FNCC.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público

ENASP E MINISTÉRIO PÚBLICO DEBATEM MEDIDAS PARA ENFRENTAR O FEMINICÍDIO



Na última quarta-feira, 19 de outubro, integrantes da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp) no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e gestores do Ministério Público nos estados se reuniram, na sede do Ministério Público Militar (MPM), em Brasília. Na ocasião, trataram de medidas

de enfrentamento ao feminicídio, que é o assassinato de uma mulher por razão de ser mulher.



A reunião foi conduzida pelo conselheiro Valter Shuenquener, coordenador da Enasp no CNMP. Schuenquener destacou que "A Enasp tem uma visão multilateral e a sua efetividade depende da conjugação de

esforços do Ministério Público do Poder Judiciário e do Ministério da Justiça com o compromisso de entregar resultados à sociedade".

Os debates tiveram por base os dados coletados abaixo, que serão monitorados nos próximos meses, e dizem respeito ao número de inquéritos de feminicídio em cada estado:

MP/Estados Número de inquéritos informado

Acre	51
Alagoas	-
Amazonas	178
Amapá	47
Bahia	395
Ceará	181
Distrito Federal	99
Espírito Santo	45
Goiás	181
Maranhão	20
Mato Grosso	70
Mato Grosso do Sul	52
Minas Gerais	576
Pará	50
Paraíba	166
Paraná	155
Pernambuco	117
Piauí	-
Rio de Janeiro	553
Rio Grande do Norte	12
Rio Grande do Sul	203
Rondônia	60
Roraima	16
Santa Catarina	71
São Paulo	320

Sergipe	20
Tocantins	35
Total	3673

"O feminicídio, como tema-meta de 2016, faz eco a um clamor internacional positivado no artigo, 226, § 8º, da Constituição Federal. A Enasp tem o compromisso de ficar à altura do tema" diz o conselheiro.

Ficou decidido na reunião que os gestores da Enasp se organizarão, como já o fez o Estado do Rio de Janeiro, visando a institucionalizar a prevenção e o combate ao feminicídio em particular.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CNJ SERVIÇO: SAIBA COMO SÃO USADAS AS PENAS PECUNIÁRIAS



Medida alternativa à prisão, a pena pecuniária pune crimes de menor potencial ofensivo com o pagamento em dinheiro. É aplicada, em regra, em sentenças inferiores a quatro anos de reclusão, de crimes cometidos sem violência ou grave ameaça, sem previsão de regime fechado. A prioridade dos recursos são vítimas dos crimes ou dependentes. Outra opção é doar a projetos sociais.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) fixou a política do Poder Judiciário para o uso dos recursos com a Resolução 154/2012. Desde então, os recursos são depositados em conta bancária vinculada às Varas de Execução Penal (VEPs) ou Varas de Penas e Medidas Alternativas (VEPMAs), em vez de serem pulverizados em várias entidades. O dinheiro só pode ser movimentado por alvará judicial.

Apenas entidades públicas ou privadas com fim social e conveniadas ou de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde recebem a verba. Entre elas, estão as que promovam ressocialização de detentos e egressos do sistema carcerário, prevenção da criminalidade e suporte às vítimas dos crimes. Os juízes titulares das varas podem, também, repassar os valores recebidos como pena pecuniária às vítimas ou dependentes dos crimes relacionados à decisão.

Varia de 1 a 360 salários mínimos o valor da pena pecuniária. Os recursos não podem ser usados para custeio do Poder Judiciário. Tampouco podem servir à promoção pessoal de

magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas. As entidades não devem remunerar membros com o dinheiro, o que implica desvio de finalidade. É vedado o uso para fins político-partidários.

A norma proíbe a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários. Assim, tribunais publicam editais para selecionar instituições para firmar convênio. Parte dos órgãos fixa teto para cada projeto, a fim de atender a um maior número deles. Para disputar, a entidade deve estar regularmente constituída. Candidatas são priorizadas a partir de critérios como atuar na área penal, manter número relevante de cumpridores de serviços à comunidade e apresentar projetos com viabilidade de implantação.

Está previsto o uso da verba em atividades de cunho social, a critério da unidade gestora, em áreas como saúde e educação. A aplicação dos recursos também segue a premissa constitucional de que o Estado deve prestar assistência jurídica integral e gratuita a todo cidadão que comprove insuficiência de recursos. Assim, na falta de opção preferencial, como entidades voltadas a questões criminais, é permitido custear exames de DNA a pessoas carentes com a verba.

Entidades beneficiadas devem prestar contas na forma prevista pela corregedoria de cada tribunal. Para homologar a prestação, deve haver manifestação do serviço social do juízo competente pela pena e do Ministério Público. Os juízos de execução penal e de medidas alternativas, por sua vez, prestam contas ao Tribunal de Justiça ou Federal a que estão vinculados sobre o destino dos recursos. Assim, o tribunal, então, presta contas aos tribunais de contas.

O juiz pode substituir a pena pecuniária por prestação de outra natureza, como entrega de cestas básicas ou fornecimento de mão de obra, caso o condenado não possua condições e concorde.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

ESTATÍSTICAS REVELAM AUMENTO DAS CONDENAÇÕES DE ENCARCERAMENTO



O anuário estatístico Justiça em Números 2016 aponta para o crescimento das penas de encarceramento impostas pela Justiça no país. Em 2015, 281.007 penas privativas de liberdade começaram a ser cumpridas em todo o país, quase o dobro do número de 2009 – 148 mil. Um crescimento de 6%, em relação ao ano anterior, e de 90% em relação a 2009. A população carcerária brasileira é a quarta maior do mundo, tendo crescido 267% nos últimos 14 anos, atingindo a marca de 622 mil pessoas presas.

Esses e novos dados do funcionamento da Justiça Criminal no país foram apresentados nesta segunda-feira (17/10) pelo conselheiro Rogério Nascimento na palestra sobre “Sistema de Controle da Execução Penal”, na 2ª Reunião Preparatória para o 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além de aumentarem em termos absolutos nos últimos anos, as execuções penais privativas de liberdade também corresponderam a 62,8% das penas iniciadas da Justiça Criminal brasileira realizadas em 2015. Os magistrados de alguns tribunais de Justiça, como os do Rio de Janeiro (TJRJ), Ceará (TJCE) e Espírito Santo (TJES), aplicaram penas de privação de liberdade em mais 90% dos casos iniciados em 2015. “Temos que avançar no controle da execução penal. A percepção é que a execução é um gargalo na Justiça, por razões e números distintos. Precisamos descentralizar as áreas de execução penal e incentivar a adoção de penas e medidas alternativas”, defendeu o conselheiro, que lembrou de programas do CNJ de reintegração do preso e valorização de seus direitos.

Penas alternativas – O primeiro raio-x completo da Justiça Criminal já produzido pelo CNJ revela também a baixa adesão da magistratura às penas alternativas, que restringem direitos da pessoa condenada, mas não a retiram do convívio com a sociedade. Instituídas pela Lei 9.714, de 1998, as penas incluem a perda de bens e valores e a prestação de serviço comunitário. Em 2015, no entanto, as execuções não privativas de liberdade representaram somente 37,1% das penas aplicadas no país.

Juizados Especiais – Outro dado inédito do levantamento sobre a Justiça Criminal revela a porta de entrada das ações criminais novas. Uma em cada quatro – 610 mil, ou 24% do total – entrou na Justiça via Juizado Especial. São esses órgãos do Judiciário que julgam contravenções penais e crimes de menor potencial ofensivo, com penas máximas inferiores a dois anos – como ameaça, ato obsceno, uso de entorpecentes, crimes contra a honra, entre outros. O atendimento é de graça, o promotor move o processo para o interessado contra pessoas físicas. Em muitos casos, o processo acaba em acordo, após conciliação em uma audiência preliminar.

Recursos – O volume de ações penais originárias no 2º grau e nos tribunais superiores também se destacou entre os dados estatísticos da Justiça Criminal de 2015. Ações originárias são aquelas apresentadas diretamente na segunda instância em função de alguma particularidade da matéria ou da parte da ação penal. A lei determina que autoridades públicas com foro privilegiado, por exemplo, sejam julgadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou pelo Supremo Tribunal Federal (STF). No ano passado, esse tipo de ação representou 42% de todos os processos penais sob análise dos tribunais superiores. Em 2015, o Justiça em Números revela que 86,7% das ações não criminais do segundo grau de jurisdição eram recursos a julgamentos anteriores.

Números – O levantamento da movimentação processual da Justiça Criminal indica que existiam em 2015 seis milhões de ações criminais ainda na fase de conhecimento, período do processo em que são produzidas as provas e são ouvidas as partes envolvidas e as testemunhas do crime para que o juiz responsável pelo caso possa proferir sentença. Só no ano passado, entraram 2,5 milhões de novos processos criminais na fase de conhecimento em toda a Justiça – quase todos (92,7%) na Justiça Estadual.

Confira no gráfico abaixo:

Casos novos e pendentes criminais, excluídas as execuções penais, por justiça

Casos Novos			Casos Pendentes	
2.345.147		Justiça Estadual		5.897.546
111.964		Justiça Federal	169.938	
66.679		Tribunais Superiores	73.730	
3.074		Justiça Eleitoral	9.191	
2.195		Justiça Militar Estadual	1.512	
1.187		Auditoria Militar da União	1.050	
2.530.246		Poder Judiciário		6.152.967

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

JUSTIÇA BAIANA AMPLIA JUIZADOS ESPECIAIS EM SETE COMARCAS DO INTERIOR

O Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) vai instalar varas do Sistema dos Juizados Especiais em sete comarcas: Ipiaú, Brumado, Bom Jesus da Lapa, Santa Maria da Vitória, Cícero Dantas, Riachão do Jacuípe e Ipirá, como previsto em resolução do Tribunal Pleno. As comarcas já têm unidades dos juizados especiais, com quadro próprio de servidores e



auxiliares da Justiça, estrutura física e tecnológica adequadas, mas não possuem uma vara específica do Sistema dos Juizados Especiais.

Com a instalação, passam a ter competência para processar, julgar e executar os feitos de menor complexidade e os crimes de menor potencial ofensivo definidos na Lei 9.099/1995, que trata dos juizados especiais cíveis e criminais. Para determinar a instalação das varas, o pleno considerou que a distribuição mensal e regular para os juizados especiais nessas comarcas se aproxima das demandas nas demais varas do sistema instaladas no estado. Todo o trabalho será comandado pelo coordenador dos Juizados Especiais, juiz Paulo Alberto Nunes Chenaud.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

JUSTIÇA PROMOVE EM NOVEMBRO O MÊS NACIONAL DO JÚRI



Durante todo o mês de novembro, os tribunais de Justiça participarão de uma mobilização nacional do sistema de Justiça brasileiro para levar a julgamento acusados de crimes dolosos contra a vida, ou seja, homicídios e tentativas de homicídio.

A iniciativa é dos órgãos integrantes da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), parceria que une o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério da Justiça.

Em agosto, o Plenário do CNJ aprovou a [Recomendação 53/2016](#), que traz diretrizes da ação, entre elas a determinação de que todas as unidades das comarcas com competência para o Tribunal do Júri deverão realizar ao menos uma sessão por dia da semana ao longo do mês. A iniciativa, organizada por ato da Presidência do CNJ, substituirá a Semana Nacional do Júri. Realizada pela primeira vez em 2014, a ação viabilizou a realização de 2.442 plenários de Júri em sua primeira edição e 2.616 julgamentos de crimes dolosos contra a vida no ano passado.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é um dos que já fechou a programação para novembro e pretende julgar 193 processos. Já a unidade judiciária do Amazonas terá 85 ações na pauta, enquanto a de Alagoas tem mais de 100 julgamentos agendados.

Persecução Penal – O Mês Nacional do Júri atende aos mesmos objetivos da Meta de Persecução Penal da Enasp. Para atingir a meta, os tribunais da Justiça Estadual precisam julgar todos os processos penais referentes a crimes dolosos cometidos contra a vida há pelo menos cinco anos (que começaram a tramitar na Justiça até o fim de 2009). Priorizar casos antigos de homicídios, preferencialmente abrangidos pela Meta da Enasp, é a primeira diretriz da Recomendação aprovada pelo Plenário. Também devem ser

priorizados os julgamentos que envolvam réus presos. Ao longo de 2014, foram realizados 17,3 mil julgamentos. No ano passado, 8,7 mil ações foram julgadas.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

BOTÃO DO PÂNICO É TECNOLOGIA ALIADA DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA



O dispositivo conhecido como botão do pânico tornou-se um aliado no combate à violência doméstica sofrida por mulheres. Quando acionado, em virtude de perigo iminente de agressão, o equipamento emite um alerta para que a vítima seja

socorrida. Varas especializadas nos tribunais de Justiça do Espírito Santo, São Paulo, Paraíba, Maranhão e Pernambuco mantêm parcerias com governos municipais e estaduais para atendimento de segurança. O combate à violência doméstica é uma das preocupações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que desde 2007 estimula os tribunais a encontrarem formas de atendimento às vítimas.

“O uso do botão resulta em dois efeitos: inibidor para os agressores e encorajador para as mulheres voltarem às atividades rotineiras, como trabalhar ou mesmo sair à rua”, resumiu a juíza Hermínia Maria Silveira Azoury, coordenadora das varas de violência doméstica e familiar contra a mulher do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES). O tribunal é pioneiro na implantação do equipamento formalmente chamado de Dispositivo de Segurança Preventiva. No estado, logo que o dispositivo foi implantado na capital, Vitória, em 2013, foram evitadas 12 mortes de mulheres por violência doméstica, conforme dados apresentados pela magistrada. No total, 100 botões foram distribuídos pela Justiça e o

convênio entre TJES e prefeitura de Vitória foi recentemente renovado por mais cinco anos.

Localização e gravação - Em São Paulo, a comarca de Limeira é pioneira no uso do botão do pânico na região. Foram contratados 50 dispositivos desde que o programa começou, em abril deste ano. Segundo dados do 2º Ofício Criminal de Limeira, atualmente, quatro mulheres detém os aparelhos, mas ainda não houve nenhum acionamento. Por meio do botão, a polícia poderá localizar o conflito e acompanhar o diálogo, durante o trajeto, com gravação da conversa num raio de até cinco metros. O áudio poderá ser utilizado como prova judicial.

Nordeste - Na capital do Maranhão, São Luís, as mulheres ameaçadas dispõem de dispositivos distribuídos em casos que requerem maior atenção da Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar. No interior do estado, a comarca de Cururupu adota medidas protetivas com o uso de botão pela mulher e de tornozeleira eletrônica pelo acusado. Em outro município maranhense, Grajaú, que também incorporou a nova tecnologia, um dispositivo foi entregue em junho deste ano a uma indígena da tribo Guajarara, vítima de violência doméstica cometida pelo companheiro. Foi uma das medidas protetivas imputadas ao agressor, que inclui respeito a uma distância mínima de 200 metros da ofendida.

Segundo o juiz da 2ª Vara da comarca de Grajaú (MA), Alessandro Arrais Pereira, "o uso dos dispositivos eletrônicos constitui uma liberdade vigiada, alternativa à prisão preventiva, contribuindo, portanto, para diminuir a população de presos provisórios, bem como um instrumento para melhor fiscalização do Estado quanto ao fiel cumprimento das medidas judiciais impostas", afirmou.

A Paraíba optou por um aplicativo de celular do programa "SOS Mulher" para distribuição a mulheres com risco de agressão, similar ao botão do pânico. "É mais uma proteção às mulheres, pois o acusado não se intimida só com medidas protetivas. Assim, conseguimos mais agilidade para a prisão do agressor", disse o juiz Alberto Quaresma, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Campina Grande, que contabiliza, atualmente, três mil processos de violência doméstica. Na cidade paraibana, já foram distribuídos 50 aparelhos em ação do governo estadual, em conjunto com Judiciário e Ministério Público. Quando a vítima aciona o aparelho, um sinal é recebido pela polícia, que localiza a mulher por GPS e realiza o atendimento.

A juíza Rita de Cássia Andrade, coordenadora do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da capital paraibana, entende que, além das questões processuais e do uso da tecnologia, é

preciso trabalhar na prevenção e “na conscientização da sociedade para vencer o preconceito machista que vê a mulher como objeto”. A juíza faz palestras de esclarecimento em várias instituições e em bairros da cidade.

Em Pernambuco, a iniciativa chegou este ano, de forma pioneira, à Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Jaboatão dos Guararapes, na região metropolitana de Recife (PE). O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), firmou parceria com a prefeitura local, para que a Patrulha Municipal Maria da Penha, vinculada à Guarda Municipal, seja acionada pelas vítimas portadoras do botão do pânico, em caso de necessidade. Estarão disponíveis 50 equipamentos, na fase inicial do projeto.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência CNJ de Notícias

CONGRESSO NACIONAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA APONTA AVANÇOS E DESAFIOS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



Especialistas reconheceram, em audiência pública da Comissão Mista de Combate à Violência contra a mulher, nesta terça-feira (18), os avanços e desafios do governo no enfrentamento a esse tipo de violência. As representantes da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e do Ministério da Saúde ressaltaram que o

governo vem ampliando a rede de atendimento para as mulheres vítimas de violência, mas ressaltaram que outras formas de violência foram surgindo com o tempo e ainda carecem de atenção, por exemplo, a violência cibernética e a obstétrica.

Silvia Rita Souza, representante da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, afirmou que a violência contra a mulher cresceu muito e citou dados do Mapa da Violência de 2015 que revelam que o Brasil ocupou o 5º lugar na lista dos países com maior taxa de assassinato de mulheres.

Silvia explicou que a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres vem ampliando sua atuação e tem, como carro chefe no combate à violência contra a mulher, o programa Mulher Viver sem Violência. O programa foi lançado em 2013, com o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres vítimas de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da Justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.

De acordo com Silvia, o programa atua no combate à violência e na garantia de direitos da vítima e está estruturado em seis eixos: implementação da Casa da Mulher Brasileira; ampliação da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180); organização e humanização

do atendimento às vítimas de violência sexual; implantação e manutenção dos Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira seca, campanhas continuadas de conscientização e criação de Unidades Móveis para atendimento a mulheres vítimas de violência no campo.

Desafios

Silvia afirmou que as políticas públicas já implantadas visualizaram, entre outras, a violência doméstica, física, moral, sexual, psicológica, institucional e o tráfico de mulheres. Segundo ela, o grande desafio atual é também tratar outras formas de violência que foram surgindo como a violência cibernética, violência obstétrica, estupros coletivos, feminicídios e violência política.

- Outro desafio é enfrentar a violência contra as mulheres considerando as especificidades das mulheres: mulheres do campo, da floresta, indígenas, negras, refugiadas, mulheres com deficiência e as lésbicas – disse.

Além de tentar fortalecer o programa Mulher Viver sem Violência, Silvia Rita informou que a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres lançará outro programa com foco nos outros dois eixos do pacto nacional para o enfrentamento à violência contra a mulher, que é a questão da prevenção e assistência.

- Nós trabalhamos no programa Mulher Viver sem Violência com combate e garantia de direitos. O novo programa vai trabalhar forte na prevenção e na assistência. A nossa proposta de trabalho para o ano que vem é essa – afirmou.

Saúde

Representando o Ministério da Saúde, Maria Esther Vilela destacou o papel da saúde no enfrentamento das situações de violência contra a mulher. Segundo ela, os serviços de saúde podem ser o primeiro lugar que uma mulher em situação de violência procura.

- Portanto, o SUS [Sistema Único de Saúde] tem um papel fundamental na violência contra a mulher. Muitas vezes a mulher procura o serviço de saúde com múltiplas queixas e uma das funções do SUS é a identificação das diversas situações de violência que a mulher pode estar sofrendo – explicou.

Além de atuar na identificação da violência, Maria Esther explicou que cabe ao serviço de saúde prestar atenção qualificada e humanizada às mulheres e encaminhá-las para os outros pontos de atenção.

Maria Esther ressaltou que o serviço de saúde também pode ser produtor da violência, por exemplo, com a violência obstétrica. Partos inadequados e violentos, cesáreas excessivas e desnecessárias são algumas das formas dessa violência.

- Precisamos atuar fortemente no ensino em obstetrícia nesse país – afirmou.

A representante do Ministério da Saúde também defendeu um Sistema Único de Saúde forte, com orçamento definido e sustentável, cada vez mais ampliado para que haja um aumento da rede de atenção dessas mulheres.

Maria Esther considerou um avanço a Lei 12.845/13, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de vítimas de violência sexual na rede SUS e também elogiou o Decreto 7958/13, que inclui a possibilidade de profissionais do SUS coletarem vestígios de violência sexual para servirem de provas contra o agressor.

- O decreto tem o acolhimento, atendimento humanizado integral com possibilidade de coletas de vestígios pelo serviço de saúde e um espaço de escuta qualificado com privacidade – ressaltou.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

SANCIONADA LEI DE COMBATE AO TRÁFICO DE PESSOAS



O tráfico nacional e internacional de pessoas terá penalidades endurecidas e as vítimas poderão contar com medidas de atenção e proteção. Foi sancionada pelo presidente Michel Temer a [Lei 13.344/2016](#), que está publicada no Diário Oficial desta sexta-feira (7).

A norma resulta de Projeto de Lei do Senado ([PLS 479/2012](#)), denominado Marco Legal do Combate ao Tráfico de Pessoas. A proposta teve origem na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Tráfico Nacional e Internacional de Pessoas no Brasil, que funcionou no Senado entre 2011 e 2012. O projeto foi aprovado pelo Senado em setembro deste ano.

O texto inclui no Código Penal o crime de tráfico de pessoas, tipificado pelas ações de agenciar, recrutar, transportar, comprar ou alojar pessoa mediante ameaça, violência, fraude ou abuso, com a finalidade de remover órgãos, tecidos ou parte do corpo, submetê-la a condições de escravidão, adoção ilegal e/ou exploração sexual.

A pena prevista é de quatro a oito anos de prisão, além do pagamento de multa. A punição pode ser aumentada caso o crime seja cometido por funcionário público ou contra crianças, adolescentes e idosos. A penalidade também pode ser agravada caso a vítima seja retirada do território nacional.

A lei prevê a criação de políticas públicas interdisciplinares que envolvam profissionais de saúde, educação, trabalho, segurança pública, justiça e desenvolvimento rural como

medidas para a prevenção de novos casos de tráfico de pessoas. Outras formas de prevenção dos crimes, conforme o texto, são campanhas socioeducativas e de incentivo a projetos sociais de combate ao tráfico de pessoas.

O texto também estabelece a cooperação entre órgãos dos sistemas de Justiça e segurança nacionais e internacionais e a criação de um banco com dados de infratores e vítimas de tráfico, a fim de evitar novas ocorrências. O acolhimento e abrigo provisório para as vítimas e benefícios de ordem jurídica, social e de saúde também estão previstos.

Pela nova lei, o Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas será lembrado, anualmente, em 30 de julho.

A edição da norma constitui adaptação da lei brasileira ao Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Protocolo de Palermo), do qual o Brasil é signatário.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

SENADORAS DIVERGEM SOBRE DECISÃO DO STF DE PRENDER CONDENADOS EM 2ª INSTÂNCIA

A decisão do Supremo Tribunal Federal que, por 6 votos a 5, manteve a possibilidade de prisão de réus, após condenação em 2ª instância, repercutiu entre senadoras. Para Ana Amélia (PP-RS) seria inaceitável que o Supremo mudasse entendimento anterior quando o Brasil vive uma Operação Lava Jato, com esperanças de um país mais sério. Já a senadora Regina Souza (PT-PI) explica que a decisão não atinge apenas os condenados pela Lava Jato. Lembra que o Brasil tem 50 mil pessoas já condenadas em 2ª instância e pergunta: “Vai botar essas pessoas aonde, em um estádio”? A reportagem é de Marcella Cunha, da [Rádio Senado](#).

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

LASIER ELOGIA DECISÃO DO STF DE MANTER PENA DE PRISÃO APÓS CONDENAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA



O senador Lasier Martins (PDT-RS) comemorou a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de manter a possibilidade de prisão para condenados em segunda instância pela Justiça. Para ele, é uma forma de combater a estratégia usada por

muitos criminosos de recorrer indefinidamente para adiar a punição.

- Com isso, se combatem os abusos aos recursos processuais intermináveis que caracterizavam a situação de réus perigosos, contumazes, de crimes graves. Até mesmo aqui em Brasília houve um empresário que levou 16 anos para ser recolhido e só depois da decisão do Supremo é que isso pôde ocorrer - afirmou Lasier em pronunciamento no Plenário do Senado nesta quinta-feira (6).

A decisão do STF mantém o entendimento que a corte havia firmado em fevereiro sobre o assunto. A ação que motivou a decisão foi proposta pela Ordem dos advogados do Brasil (OAB), que defendia o direito dos condenados de primeira e segunda instância de aguardar a decisão final em liberdade. Agora, os tribunais terão de seguir a conduta prescrita pelo Supremo.

O senador rebateu argumentos de que seria injusto condenar à prisão alguém que ainda poderia entrar com recursos. Para ele, a situação de deixar soltas pessoas que tiveram a condenação confirmada por tribunais era um estímulo à criminalidade.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

CCJ APROVA REFORÇO AO CRITÉRIO DA SIMPLICIDADE NA AÇÃO DE JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou, nesta quarta-feira (5), Projeto de Lei da Câmara ([PLC 21/2016](#)) que altera a Lei dos Juizados Especiais ([Lei 9.099/1995](#)) para reforçar que, nas ações de natureza criminal, os processos devem se orientar pelo critério da simplicidade. A proposta recebeu parecer



favorável da relatora, senadora Ana Amélia (PP-RS), e segue para votação no Plenário do Senado.

Segundo o autor do PLC 21/2016, deputado federal Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), a lei foi omissa quanto ao critério da simplicidade no artigo 62, que trata das disposições gerais específicas para os Juizados Especiais Criminais. A inserção desse princípio foi feita apenas no artigo 2º, que se refere às disposições gerais tanto para os Juizados Especiais Cíveis quanto para os Criminais.

No artigo 2º, a lei diz que os processos devem se orientar pela simplicidade e por outros quatro critérios: oralidade, informalidade, economia processual e celeridade. A simplicidade pressupõe que os autos devem reunir materiais essenciais, adotando linguagem clara e acessível às partes.

Ana Amélia considerou oportuna a correção do texto da lei. Ela acredita que a inclusão do critério da simplicidade no rol expresso dos princípios que devem orientar a atuação dos Juizados Especiais Criminais deve evitar qualquer “interpretação errônea” acerca dos princípios aplicáveis no âmbito desses órgãos judiciais.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

SENADO ANALISARÁ PROPOSTA QUE PERMITE DOAR PRODUTOS FALSIFICADOS APREENDIDOS



O senador Paulo Paim (PT-RS) apresentou ao Senado uma proposta que muda a destinação de produtos falsificados apreendidos pela polícia ou por agentes da área de fiscalização.

Segundo o [PLS 250/2016](#), sempre que for possível a preservação dos produtos após a destruição ou inutilização da marca falsificada, a autoridade que determinar a apreensão os encaminhará a entidades beneficentes de assistência social.

O senador reconhece que há produtos falsificados que não cumprem requisitos mínimos de qualidade e segurança. No entanto, segundo ele, há bens que, mesmo sendo inferiores aos originais, oferecem condição de uso satisfatório por consumidores.

“Em um país cujas desigualdades sociais e de renda são gritantes, as notícias veiculadas causam espanto e revoltam os menos esclarecidos, quando, por exemplo, milhares de pares de calçados são incinerados pela Receita Federal”, afirmou Paim ao justificar a iniciativa.

Proteção às marcas

Paulo Paim destaca que a proposta respeita os direitos de propriedade industrial das empresas, pois só serão doados os objetos quando for possível inutilizar ou destruir as marcas.

“É evidente o direito do titular de marca de proteger seu ativo imaterial, uma vez que tal proteção representa um dos pilares da inovação e do desenvolvimento econômico e empresarial”, argumentou.

Tramitação

O projeto aguarda designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Depois de passar pela CCJ, ele será encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que vai se manifestar de forma definitiva sobre o assunto.

Ou seja, o texto não precisa ser votado em Plenário, a não ser que pelo menos nove senadores apresentem requerimento com esse objetivo.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Senado de Notícias

DIREITOS HUMANOS DEBATE SITUAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO



Os participantes discutirão os impactos da portaria do Ministério da Justiça que limitou as ações de direitos humanos. Os integrantes da comissão estão preocupados com a subsistência das políticas de direitos humanos

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados realiza audiência pública nesta quarta-feira (26) para discutir a situação dos programas de proteção a defensores de direitos humanos e a vítimas, testemunhas e crianças e adolescentes ameaçados de morte.

O presidente da comissão, deputado Padre João (PT-MG), lembra que reorganização da estrutura do Executivo federal submeteu as pautas de direitos humanos ao Ministério da

Justiça e Cidadania e que, após a mudança, foi publicada a Portaria 611/16, que suspendeu por 90 dias a realização de diversas despesas da pasta relacionadas a direitos humanos.

“Esses fatos colocaram dúvidas quanto à subsistência das políticas de direitos humanos. Os gestores dos programas de proteção de vítimas e testemunhas reafirmam a debilidade que estão vivenciando, tanto no aspecto da renovação dos convênios, como do repasse de recursos, o que impacta diretamente a vida de mais de 700 protegidos”, destacou o deputado, que solicitou a audiência.

Segundo Padre João, levantamento do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos aponta que somente em 2016 foram registrados no País 29 assassinatos de defensoras e defensores de direitos humanos, “o que revela fragilidades na política”.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

COMISSÃO APROVA DIVULGAÇÃO DE FOTOS E DADOS DE MAIORES DE 14 ANOS AUTORES DE CRIMES GRAVES

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática aprovou proposta que autoriza a divulgação de imagens, fotografias e informação de maiores de 14 anos e que tenham cometido crimes com penas privativas de liberdade igual ou superior a dois anos ([PL 7553/14](#)). Essa divulgação hoje é crime, punido com multa de três a 20 salários, além da apreensão da publicação em que tenha sido divulgada imagem.



A proposta original, do deputado Marcos Rogério (DEM-RO), revoga todo o dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente ([ECA - Lei 8.069/90](#)) que considera crime a divulgação de nome, imagens e informações de processos de crianças ou adolescentes a quem se atribua ato infracional por qualquer meio de comunicação.

O relator, deputado Cláudio Cajado (DEM-BA), apresentou nova versão do texto que permite a divulgação dos dados de adolescentes em conflito em a lei apenas acima de 14 anos e em caso de crimes graves.

“Note-se que a pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos engloba crimes como o de lesão corporal de natureza grave, sequestro e cárcere privado qualificado, furto qualificado e roubo, quando há violência ou grave ameaça à pessoa. A nosso ver é razoável, portanto, o estabelecimento de uma tal gradação de modo a proteger menores com menos de 14 anos ou que tenham cometido crimes menos graves”, justificou o parlamentar ao defender a aprovação da proposta.

Tramitação

A proposta tramita em caráter conclusivo e ainda será analisada pelas comissões de Seguridade Social e Família; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

PROMOTOR DEFENDE MUDANÇAS NO CONCEITO DE PROVA ILÍCITA PARA REDUZIR IMPUNIDADE

O promotor de Justiça André Glitz, do Paraná, especialista em legislação comparada, defendeu uma das propostas mais polêmicas contidas no projeto que estabelece medidas contra a corrupção (PL 4850/16): o uso de provas ilícitas quando obtidas de boa-fé.

Glitz, que estudou o aspecto jurídico das provas nos Estados Unidos, disse que o projeto melhora o conceito de prova ilícita existente na legislação brasileira. “O projeto não admite uso de prova ilícita no processo penal. Ele só dá melhor definição do que é prova ilícita, já que o conceito, na legislação brasileira, é muito amplo, o que permite nulidades processuais indevidas”, disse.

De acordo com o promotor, há uma desigualdade na aplicação do conceito de prova ilícita no Brasil. “Os juízes nunca acham ilícita droga achada pela PM na casa de um traficante. O direito à inviolabilidade domiciliar nesse caso vale menos que o dos corruptos”, disse.

Glitz contestou críticas de que o projeto permite uso e provas ilícitas. Segundo ele, a proposta apenas deixa mais claras hipóteses já previstas na legislação desde 2008 e adotadas em países como Estados Unidos e Alemanha, onde provas são consideradas ilícitas para evitar abusos de agentes do Estado, mas são admitidas em casos em que foram obtidas de boa-fé ou seriam descobertas inevitavelmente.

“Por trás do conceito de boa-fé existe a proporcionalidade. Se há o dever de não usar prova ilícita, há também o dever de punição”, disse.

Erros formais

A procuradora da República Thaméa Danelon Valiengo, de São Paulo, foi na mesma linha e também defendeu o projeto, em especial ao restringir a nulidade de processos criminais em função de erros processuais formais. “Muitas vezes os tribunais superiores anulam o processo por causa de pequenas irregularidades formais, como a troca da ordem das testemunhas”, disse.

De acordo com a procuradora, muitas vezes o processo é anulado, dez anos depois, porque foi ouvida primeiro a testemunha de defesa e não a da acusação. “Um erro formal não pode jogar o processo no lixo. São anos de trabalho e gastos públicos”, disse.

A procuradora defendeu também a restrição a recursos meramente protelatórios. “A corrupção é um crime que não deixa vestígios. Ninguém assina recibo e é difícil de provar. E os advogados são contratados, não para defender, mas para fazer uma defesa procrastinatória”, disse.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

GOVERNO PROPÕE ENDURECIMENTO DE PENA COM 50% DE RECLUSÃO SOBRE A CONDENAÇÃO

Deputado João Campos fala sobre o intuito do executivo em relação ao tempo de regime fechado para crimes: de corrupção e praticados com violência ou grave ameaça

O governo Michel Temer quer aumentar o tempo de cumprimento de pena em regime fechado de condenados por corrupção ativa e passiva e por crimes praticados com violência ou que representem grave ameaça.

Hoje, para haver a mudança de regime prisional, é necessário que o preso cumpra pelo menos 1/6 do tempo de condenação. A ideia é elevar esse período mínimo para a metade da pena. O Ministério da Justiça já se debruça sobre a proposta e vai encaminhar ao Congresso projeto para alterar a Lei de Execução Penal.

Na Câmara, propostas para endurecer a progressão da pena já tramitam na casa. E para repercutir a intenção do executivo entrevistamos, no Com a Palavra, o relator da Comissão Especial da Reforma do Código de Processo Penal, deputado João Campos, do PRB de Goiás.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

PROJETO PREVÊ AGRAVAMENTO DE CRIME MOTIVADO POR PRECONCEITO



O Projeto de Lei [5723/16](#), do deputado Alfredo Nascimento (PR-AM), prevê o agravamento de crime motivado por preconceito, seja em razão da raça da vítima, da cor, da etnia, da religião, da origem, da orientação sexual ou de deficiência física.

A proposta altera o Código Penal (Decreto-lei 2.848/40). O código já prevê algumas circunstâncias agravantes do crime, como o uso de fogo, explosivo ou tortura, contra criança, idoso e grávidas. A agravante torna a pena mais severa.

O deputado Alfredo Nascimento explica que o objetivo da proposta é coibir o preconceito na sociedade.

“Essa intolerância que acomete, ainda, muitas pessoas, deve ser combatida com instrumentos legais eficazes. Nesse sentido, agravar a pena pode reduzir bastante as ocorrências a respeito do tema”, disse.

Tramitação

Antes de ir ao Plenário, o projeto será analisado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

RELATÓRIO FINAL DEVE TRANSFORMAR CORRUPÇÃO EM CRIME HEDIONDO

Onyx Lorenzoni apresentou, nesta terça (11), balanço parcial do parecer sobre as 10 medidas contra a corrupção, mas texto final só sai em novembro

Relator faz balanço parcial das medidas de combate à corrupção que vão constar do parecer final, a ser divulgado em novembro. Os principais pontos do relatório foram apresentados, nesta terça-feira, em audiência pública da comissão especial da Câmara (PL 4850/16) com representantes da sociedade civil que ajudaram a colher os 2 milhões de assinaturas em apoio às 10 medidas anticorrupção propostas pelo Ministério Público.

O deputado Onyx Lorenzoni, do DEM gaúcho, adiantou que vai mesmo acatar a transformação da corrupção em crime hediondo, a agilização da tramitação das ações de improbidade administrativa, a criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos e a criminalização do caixa 2 em campanhas eleitorais. Outras propostas ainda estão sendo aperfeiçoadas, segundo Onyx.

"Estamos quebrando a cabeça com a nossa consultoria exatamente para poder encontrar o ponto adequado. Os direitos e garantias individuais são intocáveis."

São os casos do uso de provas ilícitas, do teste de integridade para os servidores públicos e das restrições aos recursos judiciais protelatórios. A proposta original do Ministério Público previa limites à concessão de habeas-corpus, mas, em defesa de um instrumento que classifica de "salvaguarda constitucional histórica", o relator disse que fará alterações legais apenas para discipliná-lo nas instâncias judiciais. Por meio de um projeto de lei do deputado Rubens Bueno, do PPS do Paraná, Onyx Lorenzoni encontrou uma alternativa para a proposta original de prisão preventiva para se assegurar a devolução de dinheiro desviado.

"Ele [Bueno] nos oferece a alternativa da interrupção do prazo prescricional, enquanto não se quita [o desvio], ou seja: entregar onde está o dinheiro ou o desvio ou fazer a quitação. Esse talvez seja um caminho, porque a prisão preventiva não encontra guarida [constitucional] e, muito provavelmente, o Supremo Tribunal Federal a derrubaria. Estamos achando uma forma de obter o mesmo resultado."

Também por risco de inconstitucionalidade, o relator descarta a hipótese de reserva de 10% a 20% dos recursos de publicidade de União, estados e municípios para ações e programas de marketing anticorrupção. Em contrapartida, Onyx pediu à consultoria da Câmara um estudo sobre a criação de um fundo nacional de combate à corrupção. O relator também decidiu acatar algumas das sugestões das dezenas de convidados que vêm depondo na comissão especial desde julho.

"Nós precisamos melhorar o que veio de bom para cá, mas não existe nada imexível no momento em que se chega ao debate parlamentar profundo, com 84 depoentes. E aqui passaram todas as correntes das mais variadas linhas jurídicas."

Entre as sugestões acatadas, está a adoção da figura do "reportante", permitindo ao cidadão relatar atos de corrupção ou fatos a serem fiscalizados por órgão público. Para agilizar a Justiça, ele pretende autorizar mecanismos de acordo entre defesa e acusação antes da fixação da pena. Onyx avalia que a medida reduziria o atual volume de trabalho judicial em 30%. A prisão após segunda condenação judicial, apesar de já aprovada pelo Supremo, também constará das medidas anticorrupção.

As medidas foram bem avaliadas pelos representantes da sociedade civil. Também convidado na audiência pública, o delegado aposentado da Polícia Federal, Jorge Pontes, disse que a corrupção brasileira criou um "novo fenômeno da criminologia".

"Nós não estamos combatendo o crime organizado. O que nós nos deparamos foi com o crime institucionalizado. Só Congresso, só a força legislativa pode dotar o Estado brasileiro com os instrumentos para o combate a esse flagelo."

Em síntese, Onyx Lorenzoni disse que as medidas anticorrupção serão pautadas pelo binômio "transparência e integridade".

Acesse [aqui](#) a íntegra da notícia

Fonte: Agência Câmara de Notícias

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ACÇÃO PENAL POR TRABALHO ESCRAVO É DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, DECIDE MINISTRO

O ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), invalidou todos os atos processuais, a partir da denúncia, inclusive, realizados por autoridades do Estado de Goiás referentes à ação penal proposta contra o deputado federal Beto Mansur (PRB-SP) que, juntamente com outros corréus, teria praticado o crime de redução à condição análoga à de escravo previsto no artigo 149 do Código Penal (CP).

Conforme o ministro, a denúncia oferecida pelo Ministério Público goiano foi recebida pela 1ª Vara da Comarca de Porangatu (GO), em setembro de 2006, antes da diplomação de Beto Mansur como deputado federal, o que ocorreu em dezembro daquele ano. Contudo, a competência para julgar casos de trabalho escravo, onde há “transgressão não só aos valores estruturantes da organização do trabalho, mas, sobretudo, às normas de proteção individual dos trabalhadores”, é da Justiça Federal, conforme definido no artigo 109, inciso VI, da Constituição da República. Tal entendimento, afirma o ministro Celso Mello, vem sendo observado em vários precedentes do Supremo.

Assim, segundo o decano do STF, “o recebimento da denúncia por parte de órgão judiciário absolutamente incompetente (como sucedeu no caso) não se reveste de validade jurídica, mostrando-se, em consequência, insuscetível de gerar o efeito interruptivo da prescrição penal a que se refere o artigo 117, I, do CP”.

O ministro acrescentou que o postulado do juiz natural é uma prerrogativa individual que tem por destinatário o réu, constituindo-se como direito a ser imposto ao Estado. O princípio atua como fator inquestionável de restrição ao poder de persecução penal, submetendo o Estado a limitações de sua atuação. “Ninguém poderá ser privado de sua liberdade senão mediante julgamento pela autoridade judicial competente. Nenhuma pessoa, em consequência, poderá ser subtraída ao seu juiz natural”, afirma o ministro.

A decisão, proferida na Ação Penal (AP) 635/GO, ressalta, finalmente, a possibilidade de o Ministério Público Federal (MPF) apresentar nova acusação, agora perante o STF, em razão da prerrogativa de foro do acusado.

O caso

Segundo a denúncia acolhida pela Justiça de Goiás, 52 trabalhadores teriam sido submetidos a uma extensa e exaustiva jornada de trabalho, sem descanso semanal remunerado. As vítimas que não pudessem trabalhar, por motivo de doença ou de chuva forte, eram obrigadas a pagar a própria alimentação. Esse cenário, conforme a acusação, leva à situação de “servidão por débito”, com cerceamento de locomoção física em razão do endividamento. Consta ainda na peça acusatória a presença de condições precárias nos dormitórios, na segurança dos trabalhadores e, ainda, a ausência do fornecimento de água potável.

[Leia a íntegra da decisão.](#)

2ª TURMA ADMITE REALIZAÇÃO DE JÚRI ANTES DE JULGAMENTO DE RESP CONTRA PRONÚNCIA

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal autorizou que o juiz presidente de Tribunal do Júri tome as providências necessárias à realização do julgamento de um réu que se encontra preso há cinco anos, mesmo que a sentença de pronúncia (decisão que submete o acusado a júri popular) seja objeto de recurso ao Superior Tribunal de Justiça e ao STF. A Turma também determinou ao STJ o julgamento imediato do recurso especial interposto contra a decisão de pronúncia. A decisão do colegiado foi tomada nesta terça-feira (11) no julgamento do Habeas Corpus (HC) 134900.

O HC foi impetrado pela Defensoria Pública da União (DPU) em favor de E.S.S., acusado pelos crimes de roubo, tentativa de homicídio (em perseguição realizada por policiais rodoviários federais), lesão corporal e porte ilegal de arma. Preso em flagrante em agosto de 2011, ele foi denunciado em junho de 2012 e teve a sentença de pronúncia estabelecida em julho de 2013. Na ocasião, o juízo da 11ª Vara Federal de Porto Alegre negou pedido de liberdade provisória, mantendo a custódia preventiva. A DPU recorreu da pronúncia ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), que a manteve, e ao STJ, onde o recurso

especial, interposto em 2014 com pedido de revogação da prisão cautelar, ainda não foi julgado.

No Supremo, a Defensoria Pública sustentou que a prorrogação abusiva da prisão cautelar ofende o postulado da dignidade da pessoa humana, e que foge à razoabilidade o fato de o acusado permanecer preso quando, mais de quatro anos depois, o feito ainda não foi submetido ao Tribunal do Júri, e tanto seu recurso quanto o pedido de revogação da prisão preventiva não foram examinados pelo STJ.

Preclusão

O relator do HC 134900, ministro Gilmar Mendes, observou que a matéria relativa à possibilidade de realizar o julgamento pelo Júri na pendência de recurso especial ou extraordinário contra a decisão de pronúncia está submetida ao Plenário no Habeas Corpus 119314, da relatoria do ministro Ricardo Lewandowski. A sugestão de remeter a discussão ao Plenário partiu do próprio ministro Gilmar Mendes, que, na ocasião, se manifestou no sentido de que a pendência não deve ser obstáculo à realização do julgamento pelo Tribunal do Júri. “Ademais, o artigo 421 do Código de Processo Penal, no que condiciona a realização do Júri ‘à preclusão da decisão de pronúncia’, deve ser interpretado como significando o esgotamento dos recursos ordinários”, afirmou.

O ministro observou ainda que o recurso especial aguarda julgamento no STJ há dois anos, e que a Emenda Constitucional 45/2004 inseriu na Constituição da República, entre os direitos e garantias fundamentais, o princípio da razoável duração do processo ou da celeridade. “Em se tratando de processo penal, em que estão em jogo os bens mais preciosos do indivíduo – a liberdade e a dignidade –, torna-se ainda mais urgente alcançar solução definitiva do conflito”, afirmou. “A despeito dos problemas operacionais e burocráticos que assolam não somente o STJ, mas, de modo geral, todo o Poder Judiciário, a morosidade no processamento e no julgamento de qualquer feito não pode ser institucionalmente assumida como ônus a ser suportado por todos aqueles que estejam envolvidos em ação judicial”.

No julgamento de hoje, o ministro Gilmar Mendes propôs a concessão parcial da ordem para determinar o imediato julgamento do recurso especial pelo STJ, “sem prejuízo de que o juiz presidente do Tribunal do Júri tome desde logo as providências necessárias à realização do Júri”. O ministro sugeriu que a Segunda Turma adotasse o entendimento, até que o Plenário se manifeste em definitivo sobre a matéria, de que a preclusão seja entendida como o esgotamento dos recursos ordinários em relação à decisão de pronúncia.

Seu voto, que acolheu parecer da Procuradoria Geral da República, foi seguido pelos demais integrantes da Segunda Turma. Para o ministro Teori Zavascki, a decisão segue a linha do que o STF decidiu em relação à possibilidade de execução provisória da pena após a confirmação da condenação nas instâncias ordinárias, nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 43 e 44. “Havendo recurso especial ou extraordinário, nada impede que se proceda ao júri”, afirmou. “Não tem nenhuma justificativa para manter um réu provisoriamente preso por tanto tempo”.

O ministro Celso de Mello manifestou preocupação quanto à possibilidade de o réu, nessas circunstâncias, ser condenado num julgamento indevido, caso seu recurso às instâncias extraordinárias seja provido. Contudo, entendeu que a proposta do ministro Gilmar Mendes é compatível com o julgamento plenário das ADCs 43 e 44.

Prisão

Também por unanimidade, a Turma rejeitou o pedido de revogação da prisão. “Não obstante extenso o prazo da custódia, num juízo prévio entendendo ser idônea a prisão decretada com base em fatos concretos observados pelo juiz na instrução processual, notadamente a periculosidade do paciente, não só em razão da gravidade do crime, mas também pelo modus operandi da conduta delituosa”, registrou o relator.

Segundo a decisão de pronúncia, E.S.S., junto com outras três pessoas, participou de assalto a um supermercado em Eldorado do Sul (RS) portando armas com a numeração de série raspada, e, durante perseguição, tentaram matar policiais rodoviários federais e atropelaram a condutora de uma motocicleta.

HC 134900 – Acesse [aqui](#)

2ª TURMA MANTÉM VALIDADE DE PROVA APREENDIDA NO INTERIOR DE VEÍCULO DE INVESTIGADO

Por unanimidade de votos, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) negou provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus (RHC) 117767, em que a defesa de P.R.S. questionava a licitude de uma prova obtida por policiais civis no curso da investigação que apurou a atuação de um cartel no mercado de gás de cozinha no Distrito Federal, em abril de 2010. P.S. foi denunciado por crime contra a economia popular.

A prova tida como ilícita pela defesa foi uma agenda apreendida no veículo do investigado horas depois de realizada busca e apreensão, autorizada judicialmente, em sua casa. Como suas ligações telefônicas estavam sendo monitoradas, as autoridades policiais tiveram notícia de que a agenda contendo anotações, tabelas, notas fiscais e outros documentos que poderiam elucidar o crime, e inclusive levar à sua prisão, não tinha sido levada, pois estava em seu carro. Os policiais retornaram então ao local e apreenderam a agenda no interior do veículo.

No recurso ao Supremo, sua defesa reforçou o argumento – rejeitado em primeiro grau, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) – de que seria necessária uma segunda autorização judicial, já que o primeiro mandado de busca e apreensão já havia sido cumprido. Para a defesa, a busca no veículo não seria equivalente à busca pessoal, na medida em que o veículo estava trancado e sem motorista, circunstância que exigiria nova autorização judicial para a busca ser realizada.

O artigo 244 do Código de Processo Penal (CPP) dispõe que a busca pessoal não depende de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar.

Voto do relator

De acordo com o relator do RHC, ministro Teori Zavascki, não se pode ignorar que a complexidade das investigações destinadas a apurar a autoria e materialidade de delitos de difícil elucidação, como ocorre nos autos – em que o recorrente está, em tese, envolvido em organização criminosa destinada à prática de crimes contra a ordem econômica (formação de cartel no mercado de gás de cozinha no âmbito do DF) – demanda perspicácia e zelo na atuação das autoridades policiais, precedida de criteriosa avaliação do momento certo de agir.

“Por reclamar especial urgência, as medidas cautelares não prescindem de agilidade, mas também não podem se distanciar, a toda evidência, das necessárias autorizações legais e judiciais. No particular, as circunstâncias concretas da busca empreendida no automóvel do recorrente permitem concluir pela validade da medida, já que no dia em que realizadas as diligências de busca domiciliar, eram obtidas informações, via interceptação telefônica e não contestadas, de que provas relevantes à elucidação dos fatos eram ocultadas no interior do veículo do recorrente, estacionado, no exato momento da apreensão, em logradouro público”, afirmou o relator.

Exceção

O ministro Teori Zavascki explicou que a busca pessoal consiste na inspeção do corpo e das vestes de alguém para apreensão de elementos de convicção ocultados, incluindo-se objetos, bolsas, malas, pastas e veículos (automóveis, motocicletas, embarcações, avião etc.) compreendidos na esfera de custódia da pessoa. A única exceção ocorre quando o veículo é destinado à habitação do indivíduo, no caso de trailers, cabines de caminhão, barcos, entre outros, quando se inserem no conceito jurídico de domicílio, necessitando de autorização judicial.

RHC 11767 – Acesse [aqui](#)

STF ADMITE EXECUÇÃO DA PENA APÓS CONDENAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Por maioria, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que o artigo 283 do Código de Processo Penal (CPP)* não impede o início da execução da pena após condenação em segunda instância e indeferiu liminares pleiteadas nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 43 e 44.

O Partido Nacional Ecológico (PEN) e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), autores das ações, pediam a concessão da medida cautelar para suspender a execução antecipada da pena de todos os acórdãos prolatados em segunda instância. Alegaram que o julgamento do Habeas Corpus (HC) 126292, em fevereiro deste ano, no qual o STF entendeu possível a execução provisória da pena, vem gerando grande controvérsia jurisprudencial acerca do princípio constitucional da presunção de inocência, porque, mesmo sem força vinculante, tribunais de todo o país “passaram a adotar idêntico posicionamento, produzindo uma série de decisões que, deliberadamente, ignoram o disposto no artigo 283 do CPP”.

O caso começou a ser analisado pelo Plenário em 1º de setembro, quando o relator das duas ações, ministro Marco Aurélio, votou no sentido da constitucionalidade do artigo 283, concedendo a cautelar pleiteada. Contudo, com a retomada do julgamento na sessão desta quarta-feira (5), prevaleceu o entendimento de que a norma não veda o início do cumprimento da pena após esgotadas as instâncias ordinárias.

Ministro Edson Fachin

Primeiro a votar na sessão de hoje, o ministro Edson Fachin abriu divergência em relação ao relator e votou pelo indeferimento da medida cautelar, dando ao artigo 283 do CPP interpretação conforme a Constituição que afaste aquela segundo a qual a norma impediria o início da execução da pena quando esgotadas as instâncias ordinárias. Ele defendeu que o início da execução criminal é coerente com a Constituição Federal quando houver condenação confirmada em segundo grau, salvo quando for conferido efeito suspensivo a eventual recurso a cortes superiores.

Fachin destacou que a Constituição não tem a finalidade de outorgar uma terceira ou quarta chance para a revisão de uma decisão com a qual o réu não se conforma e considera injusta. Para ele, o acesso individual às instâncias extraordinárias visa a propiciar ao STF e ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) exercer seus papéis de uniformizadores da interpretação das normas constitucionais e do direito infraconstitucional. Segundo ele, retomar o entendimento anterior ao julgamento do HC 126292 não é a solução adequada e não se coaduna com as competências atribuídas pela Constituição às cortes superiores. Por fim, afastou o argumento de irretroatividade do entendimento jurisprudencial prejudicial ao réu, entendendo que tais regras se aplicam apenas às leis penais, mas não à jurisprudência.

[Leia a íntegra do voto do ministro Edson Fachin](#)

Ministro Roberto Barroso

Seguindo a divergência, o ministro defendeu a legitimidade da execução provisória após decisão de segundo grau e antes do trânsito em julgado para garantir a efetividade do direito penal e dos bens jurídicos por ele tutelados. No seu entendimento, a presunção de inocência é princípio, e não regra, e pode, nessa condição, ser ponderada com outros princípios e valores constitucionais que têm a mesma estatura. “A Constituição Federal abriga valores contrapostos, que entram em tensão, como o direito à liberdade e a pretensão punitiva do estado”, afirmou. “A presunção da inocência é ponderada e ponderável em outros valores, como a efetividade do sistema penal, instrumento que

protege a vida das pessoas para que não sejam mortas, a integridade das pessoas para que não sejam agredidas, seu patrimônio para que não sejam roubadas”.

Barroso contextualizou a discussão citando exemplos para demonstrar que o entendimento anterior do STF sobre a matéria não era garantista, “mas grosseiramente injusto”, e produziu consequências “extremamente negativas e constatáveis a olho nu”. Entre elas, incentivou à interposição sucessiva de recursos para postergar o trânsito em julgado, acentuou a seletividade do sistema penal e agravou o descrédito da sociedade em relação ao sistema de justiça – o que, a seu ver, contribui para aumentar a criminalidade.

Ministro Teori Zavascki

Ao acompanhar a divergência, o ministro Teori Zavascki reafirmou entendimento já manifestado no julgamento do HC 126292, de sua relatoria, afirmando que o princípio da presunção da inocência não impede o cumprimento da pena. Teori ressaltou que esta era a jurisprudência do Supremo até 2009.

“A dignidade defensiva dos acusados deve ser calibrada, em termos de processo, a partir das expectativas mínimas de justiça depositadas no sistema criminal do país”, afirmou. Se de um lado a presunção da inocência e as demais garantias devem proporcionar meios para que o acusado possa exercer seu direito de defesa, de outro elas não podem esvaziar o sentido público de justiça. “O processo penal deve ser minimamente capaz de garantir a sua finalidade última de pacificação social”, afirmou.

Outro argumento citado pelo ministro foi o de que o julgamento da apelação encerra o exame de fatos e provas. “É ali que se concretiza, em seu sentido genuíno, o duplo grau de jurisdição”, ressaltou.

[Leia a íntegra do voto do ministro Teori Zavascki.](#)

Ministra Rosa Weber

A ministra Rosa Weber acompanhou o voto do relator, entendendo que o artigo 283 do CPP espelha o disposto nos incisos LVII e LXI do artigo 5º da Constituição Federal, que

tratam justamente dos direitos e garantias individuais. “Não posso me afastar da clareza do texto constitucional”, afirmou.

Para Rosa Weber, a Constituição Federal vincula claramente o princípio da não culpabilidade ou da presunção de inocência a uma condenação transitada em julgado. “Não vejo como se possa chegar a uma interpretação diversa”, concluiu.

Ministro Luiz Fux

O ministro seguiu a divergência, observando que tanto o STJ como o STF admitem a possibilidade de suspensão de ofício, em habeas corpus, de condenações em situações excepcionais, havendo, assim, forma de controle sobre as condenações em segunda instância que contrariem a lei ou a Constituição.

Segundo seu entendimento, o constituinte não teve intenção de impedir a prisão após a condenação em segundo grau na redação do inciso LVII do artigo 5º da Constituição. “Se o quisesse, o teria feito no inciso LXI, que trata das hipóteses de prisão”, afirmou. O ministro ressaltou ainda a necessidade de se dar efetividade à Justiça. “Estamos tão preocupados com o direito fundamental do acusado que nos esquecemos do direito fundamental da sociedade, que tem a prerrogativa de ver aplicada sua ordem penal”, concluiu.

Ministro Dias Toffoli

O ministro acompanhou parcialmente o voto do relator, acolhendo sua posição subsidiária, no sentido de que a execução da pena fica suspensa com a pendência de recurso especial ao STJ, mas não de recurso extraordinário ao STF. Para fundamentar sua posição, sustentou que a instituição do requisito de repercussão geral dificultou a admissão do recurso extraordinário em matéria penal, que tende a tratar de tema de natureza individual e não de natureza geral – ao contrário do recurso especial, que abrange situações mais comuns de conflito de entendimento entre tribunais.

Segundo Toffoli, a Constituição Federal exige que haja a certeza da culpa para fim de aplicação da pena, e não só sua probabilidade, e qualquer abuso do poder de recorrer pode ser coibido pelos tribunais superiores. Para isso, cita entendimento adotado pelo STF que admite a baixa imediata dos autos independentemente da publicação do julgado, a fim de

evitar a prescrição ou obstar tentativa de protelar o trânsito em julgado e a execução da pena.

[Leia a íntegra do voto do ministro Dias Toffoli](#)

Ministro Lewandowski

O ministro Ricardo Lewandowski ressaltou que o artigo 5º, inciso LVII da Constituição Federal é muito claro quando estabelece que a presunção de inocência permanece até trânsito em julgado. “Não vejo como fazer uma interpretação contrária a esse dispositivo tão taxativo”, afirmou.

Para ele, a presunção de inocência e a necessidade de motivação da decisão para enviar um cidadão à prisão são motivos suficientes para deferir a medida cautelar e declarar a constitucionalidade integral do artigo do 283 do CPP. Assim, ele acompanhou integralmente o relator, ministro Marco Aurélio.

Ministro Gilmar Mendes

Gilmar Mendes votou com a divergência, avaliando que a execução da pena com decisão de segundo grau não deve ser considerada como violadora do princípio da presunção de inocência. Ele ressaltou que, no caso de se constatar abuso na decisão condenatória, os tribunais disporão de meios para sustar a execução antecipada, e a defesa dispõe de instrumentos como o habeas corpus e o recurso extraordinário com pedido de efeito suspensivo.

Ele ressaltou que o sistema estabelece um progressivo enfraquecimento da ideia da presunção de inocência com o prosseguimento do processo criminal. “Há diferença entre investigado, denunciado, condenado e condenado em segundo grau”, afirmou. Segundo Gilmar Mendes, países extremamente rígidos e respeitosos com os direitos fundamentais aceitam a ideia da prisão com decisão de segundo grau.

Ministro Celso de Mello

Seu voto, que acompanhou o do relator, foi enfático ao defender a incompatibilidade da execução provisória da pena com o direito fundamental do réu de ser presumido inocente, garantido pela Constituição Federal e pela lei penal. Segundo o ministro, a presunção de inocência é conquista histórica dos cidadãos na luta contra a opressão do Estado e tem prevalecido ao longo da história nas sociedades civilizadas como valor fundamental e exigência básica de respeito à dignidade da pessoa humana.

Para o decano do STF, a posição da maioria da Corte no sentido de rever sua jurisprudência fixada em 2009 “reflete preocupante inflexão hermenêutica de índole regressista no plano sensível dos direitos e garantias individuais, retardando o avanço de uma agenda judiciária concretizadora das liberdades fundamentais”. “Que se reforme o sistema processual, que se confira mais racionalidade ao modelo recursal, mas sem golpear um dos direitos fundamentais a que fazem jus os cidadãos de uma república”, afirmou.

[Leia a íntegra do voto do ministro Celso de Mello](#)

Ministra Cármen Lúcia

A presidente do STF negou o pedido de cautelar nos pedidos. Ela relembrou, em seu voto, posicionamento proferido em 2010 sobre o mesmo tema, quando acentuou que, quando a Constituição Federal estabelece que ninguém pode ser considerado culpado até o trânsito em julgado, não exclui a possibilidade de ter início a execução da pena – posição na linha de outros julgados do STF.

Para a presidente, uma vez havendo apreciação de provas e duas condenações, a prisão do condenado não tem aparência de arbítrio. Se de um lado há a presunção de inocência, do outro há a necessidade de preservação do sistema e de sua confiabilidade, que é a base das instituições democráticas. “A comunidade quer uma resposta, e quer obtê-la com uma duração razoável do processo”.

Fonte: [Imprensa STF](#)

“HABEAS CORPUS” E REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA

A Primeira Turma, por maioria, concedeu a ordem em “habeas corpus” em que se pretendia alterar o regime inicial de cumprimento de pena e substituir a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos.

Na espécie, o paciente foi condenado à pena de dois anos de reclusão, em regime inicial fechado, e ao pagamento de duzentos dias-multa. Isso ocorreu em razão da prática do delito tipificado no art. 33, “caput”, da Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas), com a incidência de causa de diminuição da pena prevista no § 4º do referido dispositivo legal.

Segundo a defesa, não haveria justificativa legal para a imposição de regime inicial fechado de cumprimento da pena. Alegava, ainda, que seria inconstitucional a vedação da substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos no âmbito da Lei de Drogas e que o paciente, antes da concessão da medida liminar, já teria cumprido mais da metade da pena em regime fechado.

A Turma decidiu que, em caso de réu não reincidente, tendo sido a pena base fixada em seu mínimo legal e sendo positivas as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal (CP), é cabível a imposição do regime aberto de cumprimento da pena e a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, a teor dos arts. 33 e 44 do CP.

Os ministros Roberto Barroso e Rosa Weber, com ressalva de seus entendimentos pessoais quanto ao não cabimento do “writ”, impetrado contra decisão monocrática de ministro do Superior Tribunal de Justiça, concederam a ordem de ofício, nos termos do voto do ministro Marco Aurélio (relator).

Vencido o ministro Edson Fachin, que denegava a ordem por entender que a natureza e a quantidade da substância ou do produto, bem como a personalidade e a conduta social do agente deveriam preponderar sobre as circunstâncias judiciais genéricas do art. 59 do CP, conforme dicção expressa do art. 42 da Lei de Drogas.

HC 129714/SP, rel. min. Marco Aurélio, 11.10.2016. (HC-129714)

“HABEAS CORPUS” E TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL

A Primeira Turma denegou a ordem em “habeas corpus” em que se pretendia trancar ação penal contra paciente acusado da prática de atividade clandestina de telecomunicação por disponibilizar provedor de internet sem fio.

A defesa, ao sustentar a insignificância da conduta, ponderava que a atividade desenvolvida teria sido operada abaixo dos parâmetros objetivos estabelecidos pela Lei 9.612/1998. Acrescentava, ainda, que não teria sido realizado, nos autos da ação penal, qualquer tipo de exame técnico pericial que comprovasse a existência de lesão ao serviço de telecomunicações.

Porém, para o Colegiado, houve o desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicações, de modo que a tipicidade da conduta está presente no caso. Ademais, o trancamento da ação penal, por meio de “habeas corpus”, seria algo excepcional.

HC 118400/RO, rel. min. Marco Aurélio, julgamento em 4-10-2016.

FIXAÇÃO DE COMPETÊNCIA E JUSTIÇA MILITAR

Compete à Justiça Castrense processar e julgar ação penal destinada à apuração de delito de apropriação de coisa havida acidentalmente [Código Penal Militar (CPM), art. 249], praticado por militar que não esteja mais na ativa. Esse foi o entendimento da Segunda Turma, que indeferiu a ordem em “habeas corpus”.

Na espécie, o paciente foi denunciado perante a Justiça Militar porque, após seu licenciamento, continuou a receber remuneração da Administração Militar por não ter sido excluído do sistema de folha de pagamento de pessoal do Exército.

A Turma reafirmou a jurisprudência consolidada sobre a matéria. Dessa forma, compete à Justiça Castrense o julgamento de crimes militares, assim definidos em lei (CPM, art. 9º, III, “a”), praticados contra as instituições militares, o patrimônio sob a administração militar, ou a ordem administrativa militar, ainda que cometidos por militar da reserva, ou reformado, ou por agente civil (HC 109544/BA, DJE de 31-8-2011).

HC 136539/AM, rel. min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 4-10-2016.

CAUSA DE DIMINUIÇÃO E LEI DE DROGAS

A Primeira Turma, ante o empate na votação, denegou a ordem em “habeas corpus”, no qual se pretendia a aplicação da causa de diminuição da pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas).

Na espécie, o paciente foi condenado à pena de oito anos e três meses de reclusão, em regime inicial fechado, e ao pagamento de 833 dias-multa, pela prática de tráfico de entorpecentes (art. 33, “caput”, da Lei de Drogas), com a incidência da causa de aumento prevista no art. 40, V, do referido diploma legal.

Segundo a defesa, o paciente — que teria exercido apenas a função de “mula” do tráfico — preencheria todos os requisitos para a incidência da causa de diminuição, sendo inadmissível afastar sua aplicação por meras suposições a respeito de sua participação em grupo criminoso.

A defesa alegava, ainda, que o juízo sentenciante considerou a quantidade de droga apreendida tanto na dosimetria da pena-base, como na exclusão da causa de diminuição prevista no § 4º do art. 33 da Lei de Drogas.

O Colegiado entendeu que, na análise das circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal), a quantidade de entorpecente não foi observada para a dosimetria da pena-base, fixada no mínimo legal. Consignou, também, não ser crível que o paciente — surpreendido com 500 kg de maconha — não esteja integrado, de alguma forma, a organização criminoso, circunstância que justificaria o afastamento da incidência da causa de diminuição prevista no art. 33, §4º, da Lei de Drogas.

Os ministros Roberto Barroso e Rosa Weber, por sua vez, não conheceram do “writ”, por ter sido impetrado em substituição ao recurso ordinário cabível.

HC 130981/MS, rel. Min. Marco Aurélio, 18.10.2016. (HC-130981)

PORTE ILEGAL DE MUNIÇÃO E PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

A Primeira Turma denegou a ordem em “habeas corpus”, no qual se pretendia o reconhecimento da atipicidade material da conduta do paciente, caracterizada pelo porte ilegal de munição de uso permitido (art. 14, “caput”, da Lei 10.863/2003).

No caso, o paciente foi condenado à pena de dois anos e dois meses de reclusão, em regime aberto, e ao pagamento de 11 dias-multa, em razão do porte de projétil de arma de fogo. A pena privativa foi substituída por duas restritivas de direito.

A defesa alegava ser irrelevante a conduta praticada pelo paciente, bem como estarem presentes todos os requisitos exigidos pela Corte para a incidência do princípio da bagatela. Destacava a existência de precedentes deste Tribunal, nos quais assentada a aplicabilidade desse princípio a delitos de perigo abstrato (porte de drogas para consumo, desenvolvimento de atividade clandestina de telecomunicações, pesca irregular e moeda falsa, por exemplo). Apontava, ademais, a desproporcionalidade entre a conduta do paciente e a reprimenda imposta.

Para o Colegiado, porém, a configuração da conduta tipificada no art. 14, “caput”, da Lei 10.826/2003 (“Art. 14. Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:”) não depende do tipo ou da quantidade da munição portada pelo agente.

HC 131771/RJ, rel. Min. Marco Aurélio, 18.10.2016. (HC-131771)

ROUBO: PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL E REGIME INICIAL FECHADO

A Segunda Turma, em conclusão e por maioria, deu provimento a recurso ordinário em “habeas corpus” em que o recorrente pleiteava a fixação do regime semiaberto para o início do cumprimento da pena.

No caso, ele foi condenado pela prática de roubo duplamente circunstanciado, em razão do concurso de agentes e do uso de arma de fogo. Na sentença, o juízo fixou a pena-base no mínimo legal, mas estabeleceu o regime inicial fechado — v. Informativo 841.

O Colegiado entendeu, de acordo com precedentes da Turma, que o juízo, ao analisar os requisitos do art. 59 do Código Penal, havia considerado todas as circunstâncias favoráveis.

Concluiu que, fixada a pena no mínimo legal, não cabe determinar regime inicial fechado. Lembrou, também, orientação do Enunciado 440 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça nesse mesmo sentido (“Fixada a pena-base no mínimo legal, é vedado o

estabelecimento de regime prisional mais gravoso do que o cabível em razão da sanção imposta, com base apenas na gravidade abstrata do delito”).

Vencido o ministro Ricardo Lewandowski (relator), que desprovia o recurso.

RHC 135298/SP, rel. orig. Min. Ricardo Lewandowski, red. p/ o ac. Min. Teori Zavascki, 18.10.2016. (RHC-135298)

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTUPRO: RESTABELECIDA PENA DE JOVEM ABSOLVIDO POR “BEIJO ROUBADO”

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu recurso do Ministério Público de Mato Grosso e restabeleceu a sentença que condenou um jovem de 18 anos por estupro de uma adolescente de 15.

Após a sentença haver condenado o réu a oito anos em regime inicialmente fechado, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) o absolveu por entender que sua conduta não configurou estupro, mas meramente um “beijo roubado”.

Para o ministro relator do caso, Rogerio Schietti Cruz, a decisão do TJMT utilizou argumentação que reforça a cultura permissiva de invasão à liberdade sexual das mulheres. O relator lembrou que o estupro é um ato de violência, e não de sexo.

“O tribunal estadual emprega argumentação que reproduz o que se identifica como a cultura do estupro, ou seja, a aceitação como natural da violência sexual contra as mulheres, em odioso processo de objetificação do corpo feminino”, afirmou o ministro.

O magistrado criticou a decisão que absolveu o réu e o mandou “em paz para o lar”. Na opinião do ministro, tal afirmação desconsidera o sofrimento da vítima e isenta o agressor de qualquer culpa pelos seus atos.

Violência

Rogerio Schietti disse que a simples leitura da decisão do TJMT revela ter havido a prática intencional de ato libidinoso contra a vítima menor, e com violência.

Consta do processo que o acusado agarrou a vítima pelas costas, imobilizou-a, tapou sua boca e jogou-a no chão, tirou a blusa que ela usava e lhe deu um beijo, forçando a língua em sua boca, enquanto a mantinha no chão pressionando-a com o joelho sobre o abdômen.

A sentença reconheceu que ele só não conseguiu manter relações sexuais com a vítima porque alguém se aproximou naquele momento em uma motocicleta.

Mesmo com os fatos assim reconhecidos, afirmou o ministro, o tribunal de Mato Grosso concluiu que eles não se enquadravam na definição de estupro, prevista no artigo 213 do Código Penal: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.”

Para o desembargador relator do acórdão do TJMT, “o beijo foi rápido e roubado”, com “a duração de um relâmpago”, insuficiente para “propiciar ao agente a sensibilidade da conjunção carnal”, e por isso não teria caracterizado ato libidinoso. Afirmou ainda que, para ter havido contato com a língua da vítima, “seria necessária a sua aquiescência”.

Inaceitável

“Reproduzindo pensamento patriarcal e sexista, ainda muito presente em nossa sociedade, a corte de origem entendeu que o ato não passou de um beijo roubado, tendo em vista a combinação tempo do ato mais negativa da vítima em conceder o beijo”, comentou Schietti.

Segundo o ministro, a prevalência desse pensamento “ruboriza o Judiciário e não pode ser tolerada”.

Ele classificou a fundamentação do acórdão do TJMT como “mera retórica” para afastar a aplicação do artigo 213 do Código Penal, pois todos os elementos caracterizadores do delito de estupro estão presentes no caso: a satisfação da lascívia, devidamente demonstrada, aliada ao constrangimento violento sofrido pela vítima, revela a vontade do réu de ofender a dignidade sexual da vítima. Os demais ministros da Sexta Turma acompanharam o voto do relator.

O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

DIREITO DE PRESENCIA DO RÉU NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NÃO É ABSOLUTO

“O direito de presença do réu é desdobramento do princípio da ampla defesa, em sua vertente autodefesa, franqueando-se ao réu a possibilidade de presenciar e participar da instrução processual, não se tratando, todavia, de direito absoluto, sendo pacífico nos

tribunais superiores que a presença do réu na audiência de instrução, embora conveniente, não é indispensável para a validade do ato."

A tese, que já é pacífica no Superior Tribunal de Justiça (STJ), pode ser conferida em diversas decisões disponibilizadas na página [Pesquisa Pronta](#). Iniciativa da Secretaria de Jurisprudência, o serviço foi criado para facilitar o trabalho de todos os interessados em conhecer o entendimento jurídico consolidado no âmbito do tribunal.

Para o STJ, a ausência do réu na audiência de instrução constitui nulidade relativa e necessita, para a sua decretação, da comprovação de efetivo prejuízo para a defesa.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

DESCUMPRIMENTO DE ACORDO DE DELAÇÃO PREMIADA PODE RESTABELECEER PRISÃO PREVENTIVA

Em decisão unânime, a Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou habeas corpus ao empresário Fernando Antônio Guimarães Hourneaux de Moura, condenado em processo decorrente da operação Lava Jato. O colegiado entendeu que o descumprimento de acordo de delação premiada pode ser motivo para o restabelecimento da prisão preventiva.

Hourneaux foi condenado a 16 anos e dois meses de reclusão. Na sentença, o juiz determinou a prisão preventiva do empresário sob o fundamento de risco à aplicação da lei penal (possibilidade de fuga) e diante do não cumprimento do acordo de delação firmado por ele.

No acordo, o empresário havia prometido, além de repassar informações, a devolução de cerca de R\$ 5 milhões, valor relacionado aos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

Diante de sucessivas modificações em seus depoimentos, entretanto, a credibilidade da delação foi comprometida. Além disso, a quantia acertada não foi devolvida e, por já existir histórico, durante o escândalo do mensalão, de fuga do empresário para o exterior, o juiz determinou a custódia preventiva.

"Considerando o comportamento processual pretérito, há um risco concreto de que, diante da violação do acordo e pela negativa de benefícios, venha novamente a refugiar-se no

exterior, já que agora a perspectiva de sofrer sanção penal é muito mais concreta do que anteriormente”, explicou o magistrado.

Benefício revogado

No habeas corpus impetrado no STJ, a defesa alegou que a prisão preventiva foi ilegal por ter sido decretada em razão da frustração do acordo de delação. “No artigo 312 do Código de Processo Penal nem tampouco em qualquer outra disposição normativa há a previsão legal de que eventual violação de acordo de delação premiada seja motivo suficiente e automático para a decretação de prisão preventiva”, disse a defesa.

O relator do habeas corpus, ministro Felix Fischer, destacou entendimento da Quinta Turma no sentido de não haver ilegalidade na manutenção de prisão preventiva quando demonstrado, com base em fatos concretos, que a segregação se mostra necessária, dada a gravidade da conduta incriminada, bem como em razão do efetivo risco de fuga.

Além disso, o relator observou que a liberdade havia sido concedida ao réu justamente em razão do acordo de colaboração e que, diante da frustração da expectativa do cumprimento do que foi assumido, também foi revogada a concessão do benefício.

“Não é inusual, em nosso sistema processual, que o descumprimento de obrigações assumidas pelo acusado, que se encontrava preso e alcança a liberdade, impliquem o corolário da retomada de sua segregação”, explicou o relator.

“Nos casos em que a intensidade do descumprimento do acordo de colaboração mostrar-se relevante, a frustração da expectativa gerada com o comportamento tíbio do colaborador permite o revigoramento da segregação cautelar”, acrescentou Fischer.

RHC 76026 – Acesse [aqui](#) a Ementa

PARA SEXTA TURMA, INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE NÃO EXIGE NÚMERO MÍNIMO DE INFRAÇÕES

Os ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiram, por maioria, que não há número mínimo de infrações para caracterizar a reiteração delitiva e, conseqüentemente, autorizar a internação de adolescente.

De acordo com o ministro Antonio Saldanha Palheiro, autor do voto condutor da decisão, o julgamento unificou as posições da Sexta e da Quinta Turma do STJ, agora alinhadas ao entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF).

Até aqui, vários precedentes da Sexta Turma consideravam que a internação só seria possível se houvesse pelo menos duas infrações graves anteriores ou o descumprimento de duas medidas socioeducativas.

Ao rejeitar o pedido de habeas corpus de um adolescente internado, Saldanha Palheiro disse que não há previsão legal no artigo 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de um número mínimo de infrações que justifique a internação. Segundo ele, a reiteração pode ser configurada logo em um segundo episódio, como ocorreu no caso julgado, em que o adolescente já havia sido apreendido uma vez por ato equiparado a tráfico de drogas.

Superado

Na opinião de Saldanha Palheiro, a determinação de três infrações foi adotada pela jurisprudência como forma de “abrandar” a aplicação do ECA, mas ele disse que esse entendimento está superado.

O voto vencedor destacou que o juiz competente para o caso deve fazer uma análise de cada ato infracional e das condições pessoais do adolescente para autorizar ou não a medida socioeducativa de internação.

“Não há que se falar em quantificação do caráter socioeducador do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que tais medidas não ostentam a particularidade de pena ou sanção, de modo que inexistente juízo de censura”, declarou o ministro, salientando que a finalidade das medidas previstas na lei é proteger e reeducar o menor.

Voto vencido

O ministro Nefi Cordeiro, relator do habeas corpus, votou por conceder a liberdade assistida, com o entendimento de que seriam necessárias três infrações para caracterizar a reiteração delitiva e, dessa forma, autorizar a internação.

Ele citou precedentes da Sexta Turma, mas acabou vencido pela maioria dos ministros. Com a decisão, o adolescente permanece internado, como medida socioeducativa.

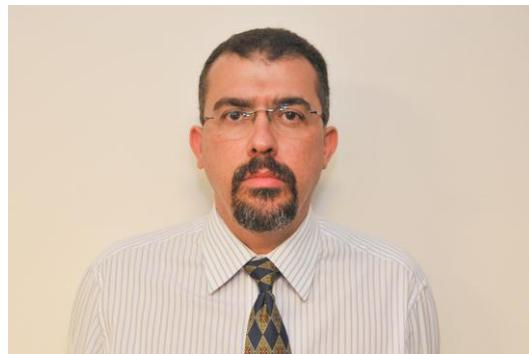
O número deste processo não é divulgado em razão de segredo judicial.

Fonte: [Imprensa STJ](#)

ARTIGOS CIENTÍFICOS

A PROIBIÇÃO DA REFORMATIO IN PEJUS INDIRETA NO JÚRI

Autor: Rômulo de Andrade Moreira -
Procurador de Justiça do Ministério Público
da Bahia e Professor de Direito Processual
Penal da Universidade Salvador - UNIFACS



Segundo o Supremo Tribunal Federal, em decisão do dia 27 de setembro, "*decisão tomada por segundo júri, feito por determinação judicial, não pode piorar a situação do réu que já havia sido condenado em outro Tribunal do Júri*", razão pela qual o Ministro Luiz Edson Fachin "*determinou que um condenado por homicídio sofra só as penas impostas a ele pelo primeiro julgamento, que não havia considerado o crime hediondo*". Eis o caso:

"O réu havia sido condenado em dezembro de 2011 a 11 anos e oito meses de prisão por homicídio privilegiado-qualificado: incidiram na pena dele, ao mesmo tempo, os parágrafos 1º e 2º, inciso IV, do artigo 121 do Código Penal. O primeiro dispositivo atenua a pena caso o homicídio seja cometido "impelido por motivo de relevante valor social ou moral". O último, aumenta a pena se o crime for cometido de forma que impossibilite a defesa da vítima. Diante da condenação, somente a defesa recorreu, e pediu novo júri, o que aconteceu em 2013. Mas no novo julgamento, os jurados levaram em conta apenas a qualificadora e relevaram a atenuante, aumentando a pena do réu. A defesa, então, foi ao Tribunal de Justiça de São Paulo alegar a inconstitucionalidade da segunda condenação, já que recurso da defesa não pode resultar em decisão pior ao réu. A apelação

foi parcialmente acolhida para restabelecer a pena do primeiro julgamento, mas não foi restabelecida a classificação do crime como qualificado-privilegiado, o que, em razão da hediondez, acarreta efeitos gravosos no âmbito da execução penal, como na progressão de regime. Foi, então, impetrado Habeas Corpus no Superior Tribunal de Justiça, que o rejeitou por entender que nem a sentença e nem o acórdão do TJ trataram de progressão de regime."

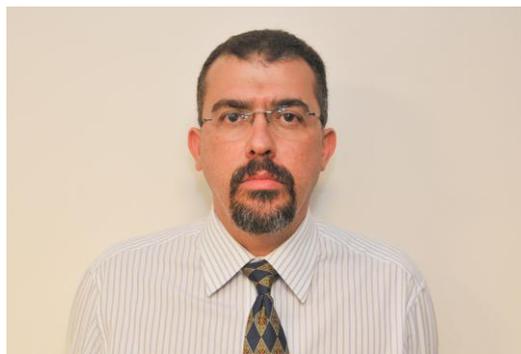
Ao proferir o seu voto, o Ministro Fachin explicou "que a pena não é o único elemento da condenação que pode resultar em situações desfavoráveis à vida do réu", afirmando ser "irrelevante o fato de que a progressão de regime não tenha sido tratada na sentença ou no acórdão de apelação, pois os requisitos para a concessão de benefícios na execução da pena estão expressamente previstos em lei." (Habeas Corpus nº. 136.768).

Esta decisão segue outra proferida pela 2ª. Turma do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus nº 89.544-1, que teve por relator o Ministro Cezar Peluso, julgado em 14 de abril de 2009. A decisão do Supremo Tribunal Federal foi correta, pois não se fez tabula rasa do princípio da proibição da ne reformatio in pejus.

Acesse [aqui](#) a íntegra do artigo

A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E A PRERROGATIVA DE FORO - O CASO DO EX-SENADOR DA REPÚBLICA

Autor: Rômulo de Andrade Moreira - Procurador de Justiça do Ministério Público da Bahia e Professor de Direito Processual Penal da Universidade Salvador - UNIFACS



Em decisão unânime, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, na sessão do último dia 25, acolheu parcialmente o Recurso Ordinário em Habeas Corpus n. 135683, impetrado pela defesa de um ex-Senador da República (então filiado ao Democratas e Procurador de Justiça), invalidando as interceptações telefônicas realizadas no âmbito das investigações criminais, que serviram de base para a denúncia oferecida perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Segundo a Turma, o réu, à época Senador da República, detinha foro por prerrogativa de função e as interceptações telefônicas exigiriam autorização do Supremo Tribunal Federal.

Com a decisão, todos os atos investigatórios (e eventuais provas) derivados das interceptações telefônicas deverão ser desentranhados do processo, cabendo ao Tribunal de Justiça de Goiás “verificar se remanesce motivo para o prosseguimento da ação com base em provas autônomas que possam sustentar a acusação.”

O que ocorreu neste caso foi o fato de que, durante investigações realizadas pela Polícia Federal, em 2008 e 2009, foram autorizadas por um Juiz Federal interceptações telefônicas que, fortuitamente, acabaram por revelar relações entre o investigado e diversos políticos, entre eles o ex-Senador que, em 2012, acabou por ser indiciado no Inquérito n. 3430, iniciado no Supremo Tribunal Federal.

Como o Senador foi cassado naquele mesmo ano, o processo foi remetido ao Tribunal de Justiça de Goiás, em razão de se tratar de um Procurador de Justiça (até então licenciado do Ministério Público de Goiás). Oferecida a denúncia, o Tribunal recebeu a peça acusatória, na qual se imputava ao ex-Senador do Democratas a prática dos crimes de corrupção passiva e advocacia administrativa (arts. 317 e 321 do Código Penal).

Ao longo do processo, a defesa sempre alegou nulidade das interceptações telefônicas, afirmando que teria havido usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal, pois realizadas sem a autorização da Corte Suprema. A tentativa de trancar o processo, porém, foi rejeitada pelo Superior Tribunal de Justiça, que julgou válidas as provas obtidas por meio da referida fonte de prova.

Em sua defesa, o réu sustentava que tinha sido “alvo de uma articulada e estratégica teia investigativa ilegalmente promovida pela Polícia Federal, Ministério Público Federal e juízo federal de primeiro grau, com anuência e supervisão extraoficial do Procurador-Geral da República à época.” Alegava, outrossim, “que a investigação se dirigiu a ele a partir de uma descoberta fortuita, mas, em seguida, prosseguiu por meses a fio, a fim de juntar provas que vieram a integrar a denúncia.”

Agora, no julgamento do Recurso Ordinário Constitucional, o relator, Ministro Dias Toffoli, leu diversos trechos das respectivas degravações para demonstrar que, “desde o início das investigações, em 2008, já havia indícios do possível envolvimento de políticos de expressão nacional – inclusive com a produção de relatórios à parte relativos a essas autoridades, com foro por prerrogativa de função – e que o Ministério Público tinha ciência desses fatos.” Afirmou, inclusive, que em alguns trechos, os relatórios sinalizam que a remessa do caso “atrapalharia as investigações.” Nada obstante, apenas em junho de 2009 é que a Polícia Federal remeteu os autos à Suprema Corte.

Acesse [aqui](#) a ítegra do artigo

PEÇAS PROCESSUAIS

RECURSO ORDINÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - EFEITO SUSPENSIVO A RESE

Carlos Augusto Serra de Faria – Promotor de Justiça

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza – Procuradora – Geral de Justiça Adjunta

REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA

Thomás Luz Raimundo Brito – Promotor de Justiça